

Sábado, 23 de Abril de 1977



DIÁRIO

da Assembleia da República

I LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SESSÃO DE 22 DE ABRIL

Presidente: Ex.^{mo} Sr. José Rodrigues Vitoriano

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Alberto Augusto Martins da Silva Andrade

Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo

Maria José Paulo Sampaio

José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO: — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 14 horas e 40 minutos.

Antes da ordem do dia. — Deu-se conta do expediente. Foram aprovados os n.^os 88, 89 e 90 do Diário e foi dada informação sobre um requerimento apresentado.

Em declaração política, o Sr. Deputado Ribeiro e Castro (CDS), a propósito da recente expulsão de Moçambique de cidadãos que optaram pela nacionalidade portuguesa, criticou o Governo da Frelimo por não respeitar os acordos assumidos com a celebração do Acordo de Lusaka, censurando também o Governo português pela falta de medidas eficazes de apoio aos nossos desalojados. No fim da sua intervenção respondeu a pedidos de esclarecimento da Sr.^a Deputada Maria Emilia de Melo (PS), tendo por sua vez o Sr. Deputado Bento de Azevedo (PS), na qualidade de presidente da Comissão Eventual dos Desalojados, prestado algumas informações sobre o assunto em questão.

O Sr. Deputado Carlos Lage (PS) apresentou um voto de protesto pelo acto de terrorismo ocorrido na Madeira, que levou à destruição pelo fogo de uma viatura do Sr. Deputado do PS Monteiro de Aguiar. Este voto foi aprovado por unanimidade, seguindo-se declarações de voto dos Srs. Deputados Ferreira Júnior (PSD), Vital Moreira (PCP) e Amaro da Costa (CDS), além de protestos formulados pelos Srs. Deputados Carlos Lage (PS) e Sérvulo Correia (PSD).

O Sr. Deputado Nuno Abecasis (CDS), na qualidade de presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura e com o acordo expresso de todos os grupos parlamentares, tratou dos graves problemas que têm afectado o prosseguimento dos estudos dos alunos de Medicina dos 5.^o e 6.^o anos que cursam os Hospitais Civis de Lisboa, referindo as diligências feitas pela Comissão com vista à resolução desses problemas.

A propósito deste assunto foram ainda prestadas explicações pelos Srs. Deputados Fernandes da Fonseca (PS), Manuel Gusmão (PCP), António Lacerda (PSD) e Amaro da Costa (CDS).

O Sr. Presidente deu conta de uma comunicação informando da tomada de posse da comissão encarregada de elaborar o Livro Negro do Fascismo.

O Sr. Deputado Victor Louro (PCP) tratou das consequências resultantes da lei do arrendamento rural e das melhorias que, em seu entender, nela devem ser introduzidas.

O Sr. Deputado Raúl Rêgo (PS), a propósito da passagem do 80.^o aniversário do Proj. Manuel Rodrigues Lapa, exaltou nele o símbolo da resistência ao fascismo português.

Ordem do dia. — Na primeira parte, foi autorizada a Sr.^a Deputada Georgette Ferreira (PCP) a depor na Comissão para a Reintegração dos Servidores do Estado.

Seguidamente o Sr. Deputado Silva Mendes (CDS) procedeu à leitura de um relatório da Comissão de Defesa Nacional sobre as suas actividades.

Na segunda parte, concluiu-se a discussão na generalidade do pedido do PSD de sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.^º 75-U/77, de 28 de Fevereiro, que adopta medidas de apoio à marinha mercante nacional. Intervieram no debate os Srs. Deputados Cabral Fernandes (CDS), Veiga de Oliveira (PCP) e o Sr. Secretário de Estado da Marinha Mercante (Crisóstomo Teixeira), que respondeu no fim a pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Carlos Robalo (CDS).

Foi aprovada na generalidade a ratificação do decreto-lei, tendo emitido declarações de voto os Srs. Deputados Lino Neto (PS) e Sousa Franco (PSD).

Mediante requerimento do PS, o decreto-lei baixou, para discussão e votação na especialidade à Comissão de Economia, Finanças e Plano, com a indicação de que pedisse parecer à Comissão de Equipamento e Ambiente.

Seguiu-se a apreciação na especialidade do pedido do PCP de sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.^º 841-C/76, de 7 de Dezembro, que proíbe os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos. Do relatório elaborado pela Comissão de Trabalho foi lido pelo Sr. Deputado Jorge Leite (PCP) o texto das alterações por ela aprovadas, texto que foi rejeitado pelo Plenário. Após a

votação, produziram declarações de voto os Srs. Deputados Rui Pena (CDS), Jorge Leite (PCP), Salgado Zenha (PS) e Amândio de Azevedo (PSD). Na sequência da última declaração de voto, registaram-se protestos ou contraprotestos dos Srs. Deputados Amaro da Costa (CDS), Salgado Zenha (PS) e Jorge Leite (PCP), tendo o Deputado do PSD negado razão a tais protestos.

Em consequência de um requerimento do Sr. Deputado Sérvulo Correia (PSD), e depois de intervenções a propósito dele, algumas em forma de protesto, dos Srs. Deputados Amaro da Costa (CDS), Vital Moreira (PCP), Salgado Zenha (PS) e do próprio apresentante, a Assembleia aprovou a baixa do decreto-lei à comissão para uma segunda votação. No seguimento da decisão do Plenário, emitiram declarações de voto os Srs. Deputados Amaro da Costa (CDS), Sérvulo Correia (PSD), Vital Moreira (PCP) e Salgado Zenha (PS).

Passou-se depois à leitura, feita pelo Sr. Deputado Nandim de Carvalho (PSD), do relatório da comissão eventual ad hoc sobre o projecto de lei n.º 18/I (Lei Orgânica da Assembleia da República), depois da discussão e votação na especialidade a que procedeu, conforme deliberação do Plenário, a seguir à aprovação na generalidade. A Assembleia aprovou por unanimidade o texto final elaborado pela Comissão.

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 18 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 14 horas e 20 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Encontrava-se presente na bancada do Governo o Sr. Secretário de Estado da Marinha Mercante (António José Crisóstomo Teixeira).

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
Agostinho Martins do Vale.
Álvaro Pereira da Cunha Pina.
Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.
Alcides Strecht Monteiro.
Alfredo Pinto da Silva.
Álvaro Monteiro.
António Alberto Monteiro de Aguiar.
António Barros dos Santos.
António Cândido Miranda Macedo.
António Chaves Medeiros.
António Fernandes da Fonseca.
António Jorge Moreira Portugal.
António José Pinheiro Silva.
António José Sanches Esteves.
António Magalhães da Silva.
António Riço Calado.
Armando dos Santos Lopes.
Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
Beatriz Almeida Cal Brandão.
Benjamim Nunes Leitão Carvalho.
Bento Elísio de Azevedo.
Carlos Alberto Andrade Neves.
Carlos Cardoso Lage.
Delmiro Manuel de Sousa Carreira.
Dieter Dellinger.
Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.
Fernando Abel Simões.
Fernando Reis Luís.
Florêncio Joaquim Quintas Matias.
Florival da Silva Nobre.

Francisco António Marcos Barracosa.
Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.
Francisco Soares Mesquita Machado.
Herculano Rodrigues Pires.

Jerónimo Silva Pereira.
João Francisco Ludovico da Costa.
João da Silva.
Joaquim Oliveira Rodrigues.
Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
José Alberto Menano Cardoso do Amaral.
José Cândido Rodrigues Pimenta.
José Ferreira Dionísio.
José Justiniano Taboada Brás Pinto.
José dos Santos Francisco Vidal.
Ludovina das Dores Rosado.
Luís Abílio da Conceição Cacito.
Luís José Godinho Cid.
Manuel Augusto de Jesus Lima.
Manuel Barroso Proença.
Manuel do Carmo Mendes.
Manuel João Cristino.
Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.
Manuel Lencastre Meneses de Sousa Figueiredo.
Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio.
Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.
Rui Paulo do Vale Valadares.
Sérgio Augusto Nunes Simões.
Telmo Ferreira Neto.
Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida.

Partido Social-Democrata (PSD-PPD)

Álvaro Barros Marques de Figueiredo.
Amândio Anes de Azevedo.
Amantino Marques Pereira de Lemos.
Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.
Américo Natalino Pereira de Viveiros.
Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos.
Antídio das Neves Costa.
António Augusto Lacerda de Queiroz.
António Egidio Fernandes Loja.
Arcanjo Nunes Luís.
Armando António Correia.
Carlos Alberto Coelho de Sousa.
Fernando José Sequeira Roriz.
Fernando José da Costa.
Francisco Barbosa da Costa.
Francisco Braga Barroso.
Gabriel Ribeiro da Frada.
João Afonso Gonçalves.
João António Martelo de Oliveira.
João Gabriel Soeiro de Carvalho.
João Lucílio Cacela Leitão.
João Manuel Ferreira.
João Manuel Medeiros Mateus.
Jorge Ferreira de Castro.
José Adriano Gago Vitorino.
José Alberto Ribeiro.
José António Nunes Furtado Fernandes.
José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.
José Bento Gonçalves.
José Ferreira Júnior.
José Joaquim Lima Monteiro Andrade.
José Júlio Carvalho Ribeiro.

José Rui Sousa Fernandes.
 Júlio Maria Alves da Silva.
 Manuel Cunha Rodrigues.
 Manuel Henrique Pires Fontoura.
 Manuel Sérgio Vila Lobos Menezes.
 Manuel Valentim Pereira Vilar.
 Maria Élia Brito Câmara.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Rúben José de Almeida Martins Raposo.
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
 Alexandre Correia Carvalho Reigoto.
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
 Carlos Martins Robalo.
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.
 Francisco António Lucas Pires.
 Francisco Manuel Farromba Vilela.
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.
 José Cunha Simões.
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.
 José Manuel Cabral Fernandes.
 José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso.
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.
 Luís Esteves Ramires.
 Manuel António de Almeida de Azevedo
 e Vasconcelos.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Nuno Krus Abecasis.
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.
 Rui Fausto Fernandes Matrana.
 Ruy Garcia de Oliveira.
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.
 Walter Francisco Burmester Cudell.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 António Luís Mendonça de Freitas Monteiro.
 António Marques Matos Zuzarte.
 António Marques Pedrosa.
 Cândido Matos Gago.
 Carlos Hahnemann Saavedra de Aboim Inglês.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Fernanda Peleja Patrício.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Francisco Miguel Duarte.
 Georgette de Oliveira Ferreira.
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Jorge do Carmo da Silva Leite.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Duarte Gomes.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel Pereira Franco.
 Manuel do Rosário Moita.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.
 Raul Luís Rodrigues.
 Severiano Pedro Falcão.

Vital Martins Moreira.
 Victor Henrique Louro e Sá.

Independentes

Carlos Galvão de Melo.
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.

O Sr. Presidente: — Estão presentes 159 Srs. Deputados.

Temos quórum. Está aberta a sessão.

Eram 14 horas e 40 minutos.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do expediente.

Deu-se conta do seguinte

EXPEDIENTE

Exposição

De Eugénia Maria Pereira Macieira, de Braga, sobre a sua situação familiar e profissional e ainda sobre factos ocorridos no Liceu Nacional de D. Maria II, onde prestou serviço durante cerca de dois anos, como escrutarária eventual.

Moção

Aprovada em plenário de enfermeiros do Instituto de Assistência Psiquiátrica da Zona Norte, pedindo inquérito às várias distribuições feitas no mesmo Instituto pela Direcção-Geral de Saúde, para se repor a verdade e a justiça, quanto à definição de critérios pela Secretaria de Estado da Saúde.

Cartas

De um grupo de empregados em associações sindicais, do Porto, expondo a sua situação socioeconómica, agravada pela circunstância de os seus ordenados não serem revistos há mais de três anos.

De Augusto da Silva, de S. Julião do Freixo, soldado pensionista da Guarda Nacional Republicana, chamando a atenção para a situação difícil em que se encontram os reformados.

Da Unidade Colectiva de Produção Agrícola da Comenda, de Arraiolos, a enviar fotocópia da contestação do pedido de reserva que apresentaram ao Centro Regional da Reforma Agrária.

Da Cooperativa Agrícola Rainha do Sul, do Redondo, a remeter fotocópia da contestação do pedido de reserva que apresentaram ao Centro Regional da Reforma Agrária em Évora.

Ofícios

Da Riocoope — Cooperativa de Consumo, de Rio Tinto, a remeter fotocópias de um abaixo-assinado enviado ao Sr. Ministro do Comércio e Turismo, respeitante ao problema do bacalhau e da carne congelada.

Da Câmara Municipal de Almada, a remeter fotópias de moções aprovadas em sessão pública, uma repudiando veementemente os ataques bombistas e outra a manifestar a necessidade urgente da saída das leis das competências

Telegrams

Do pessoal do estabelecimento prisional de Lisboa a reclamar medidas imediatas com o fim de diminuir a delinquência no nosso país e de melhorar as condições de segurança no desempenho de funções.

Da Secção dos Olivais do Partido Socialista, a repudiar o atentado ao direito de reunião perpetrado em Salvaterra de Magos.

Da Federação de Hotelaria do Sul a protestar contra a actuação política contra camaradas do Funchal e contra a intromissão em assuntos sindicais e manifestando a sua solidariedade com os trabalhadores da hotelaria do Funchal.

De trabalhadores agrícolas das Cooperativas de Montemor-o-Novo e Vendas Novas a protestar contra a actuação do Ministério da Agricultura e Pescas e da Guarda Nacional Republicana relativamente a mais um roubo de cortiça na Cooperativa de Cabrela.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em apreciação os n.ºs 88, 89 e 90 do *Diário*.

Há alguma objecção?

Pausa.

Considero-os aprovados.

Informo os Srs. Deputados de que foi apresentado à Mesa na sessão de 21 do corrente um requerimento ao Ministério dos Assuntos Sociais, formulado pelo Sr. Deputado Rui Machete.

Foram apresentados à Mesa dois pedidos, um de apresentação de um voto de protesto do PS e outro de uma declaração política do CDS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage para formular o voto de protesto do Partido Socialista.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, agradecia que nos concedesse uns minutos para podermos redigir esse voto de protesto

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

Há alguma objecção do Sr. Deputado Carlos Lage em que se dê a palavra ao Sr. Deputado do CDS para fazer a declaração política?

O Sr. Carlos Lage (PS): — Não, Sr. Presidente. Não vemos qualquer inconveniente nisso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ribeiro e Castro para uma declaração política.

O Sr. Ribeiro e Castro (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O espetáculo que o aeroporto de Lisboa tem oferecido nos últimos dias é um espetáculo infame e vergonhoso.

O Acordo de Lusaka, de 7 de Setembro de 1974, afirmava: «A Frente de Libertação de Moçambique e o Estado Português afirmam solememente o seu propósito de estabelecer e desenvolver laços de amizade e cooperação construtiva entre os respectivos

povos.» Considera o Governo da Frelimo que o acto desumano de expulsão de cidadãos portugueses, pela simples circunstância de terem nacionalidade portuguesa, depois de despojados dos seus baveres e de tantas vezes terem sido perseguidos, é a melhor forma de desenvolver laços de amizade e cooperação?

O Acordo de Lusaka, de 7 de Setembro de 1974, afirmava: «Acordos especiais regularão numa base de reciprocidade o estatuto dos cidadãos portugueses residentes em Moçambique e dos cidadãos moçambicanos residentes em Portugal.» Será que a Frelimo, partido único que governa Moçambique, está a cumprir o que aqui ficou estatuído? Será que o Governo Português tem perseguido e expulso de Portugal algum cidadão moçambicano pelo simples facto de o ser, para que o Governo Moçambicano reciprocamente, numa base de reciprocidade, faça o mesmo aos cidadãos portugueses que lá residem?

O Acordo de Lusaka, de 7 de Setembro de 1974, afirmava ainda: «A Frente de Libertação de Moçambique, que no seu combate sempre soube distinguir o deposto regime colonialista do Povo Português, e o Estado Português desenvolverão os seus esforços a fim de lançar as bases de uma cooperação fraterna, fecunda e harmoniosa entre Portugal e Moçambique.» Será que a atitude arbitrária da Frelimo serve esta cooperação fraterna, fecunda e harmoniosa? Será que o acto prepotente da Frelimo contra portugueses, que cometem esse crime «nefando» de serem portugueses, confirmam as declarações de intenção da Frelimo que ali ficaram solenemente expressas e assinadas?

Decisivamente, a Frelimo não honra os seus compromissos. E as palavras de não hostilidade aos Portugueses, mas apenas ao regime colonialista, soam mais uma vez, perante a arbitrariedade do acto de expulsão e dos seus antecedentes, a oco, a hipocrisia, a mentira, ou constituem a acusação, que seria ridícula, de que em Portugal vigora um regime colonialista. A expulsão de portugueses, o seu esbulho, a sua perseguição, pela simples circunstância de serem portugueses, assume nítidas características totalitárias e sendo perpetrada sob a infame acusação escrita nos passaportes de «vendedores da nacionalidade», são um acto de hostilidade e um insulto para todos os portugueses, que os Deputados do CDS naturalmente não podem deixar passar em claro e contra o qual exprimem o mais veemente e indignado protesto

Sr. Presidente, Srs. Deputados: No passado dia 15 de Abril, o Ministério dos Negócios Estrangeiros português emitiu uma nota oficial em que se revelava terem sido anuladas no Maputo as medidas de expulsão imediata dos cidadãos que renunciaram à nacionalidade moçambicana — e anunciava-o na sequência de diligências feitas pelas autoridades portuguesas que, segundo se dizia, abriam expectativas de normalização das relações. Alguns jornais deram esta notícia que, a ser verdadeira seria excelente, no dia 19. Contudo, já no dia 18, famílias de portugueses dormiam no aeroporto, vítimas do arbitrio da expulsão e da indiferença no acolhimento. Segundo informações recolhidas no aeroporto e publicadas no dia 20, o ritmo de chegada de refugiados era já de cerca de uma centena por dia. A ironia destas datas teria graça se não fosse, como é, dramática.

A que se deve a nota oficiosa e a sua incorrecção, que hoje, uma semana depois apenas, é patente aos nossos olhos? Quem deu o dito por não dito?

O CDS comprehende naturalmente, como tem demonstrado, o melindre diplomático destas questões. E o CDS, que tem acompanhado muitos destes casos, sabe como o alarido é tantas vezes contraproducente, apenas servindo para agravar ainda mais a situação dos portugueses residentes em Moçambique. Por razões humanitárias intuitivas, temos algumas vezes prescindido de abordar publicamente o assunto, embora continuando a acompanhá-lo, no sentido de não prejudicar compromissos e negociações que pudessem estar em curso.

Mas há perguntas a fazer. E perante a infâmia das situações concretas, há cada vez mais perguntas a fazer. Portugal, independentemente do seu conteúdo, tem honrado os compromissos que assinou. Mas a Frelimo não só não respeita direitos humanos e obrigações humanitárias elementares, como nem sequer respeita os próprios acordos que subscreveu. Que atitude assume Portugal a este respeito? Que atitude de dignidade põe em marcha o Governo Português, como parte interessada, para significar ao Governo Moçambicano o desagrado necessário e a gravidade dos actos por este praticados, exigindo o respeito pelas obrigações comumente assumidas ou tirando do desrespeito todas as consequências legítimas? Perante actos desta natureza, Lusaka, cuja letra é violada, soa a gargalhada histórica e trágica e naturalmente que importa saber se Portugal pode achar graça, enquanto é ofendido, às gargalhadas do Governo Moçambicano.

Nós comprehendemos o melindre diplomático e humanitário destas situações, mas ou somos esclarecidos devidamente (por actos cujo conteúdo venha a ser confirmado, e não desmentido como sucedeu com a nota oficiosa), ou deixaremos necessariamente de compreender. Os portugueses expulsos aí estão e há que explicar claramente o que se passou e o que se vai passar. Quando as negociações falham, por visível arrogância e falta de boa fé da parte contrária, há que abandonar o silêncio, falar claro e salvar ao menos a dignidade — pois que, se nem esta salvarmos, muitos actos deste tipo, igualmente infames e hostis, se repetirão ao longo do nosso futuro.

Uma voz do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há naturalmente domínios, designadamente no âmbito da política externa, onde a delicadeza desta questão nos exige, por razões humanitárias, maior prudência. Mas há, também naturalmente, domínios de política interna onde a natureza do assunto, a infâmia da situação, nos impõem a crítica mais intensa.

Em 21 de Outubro de 1976, uma resolução do Conselho de Ministros escreveu, pura e simplesmente, isto: «A partir de 30 de Novembro próximo (30 de Novembro de 1976), os portugueses que regressarem das ex-colónias deixarão de ser considerados desalojados para o efeito de beneficiarem dos esquemas de apoio normais em vigor.»

Ficamos, assim, sabendo a razão por que portugueses, pela honra ou pela necessidade de serem portugueses, são sujeitos à dura prova de se rojarem,

depois de eventos dramáticos, pelo chão do aeroporto, sem qualquer apoio por parte do país por honra do qual foram expulsos.

Como compreender esta situação? Como compreender que cidadãos que sofreram em si próprios um insulto a Portugal, sejam abandonados à sua sorte no momento em que chegam a Portugal?

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Se, para Moçambique, ser-se português é um motivo de vergonha, para Portugal, até por virtude da arbitrariedade da situação, deveria ser um motivo de orgulho e de amparo para quantos sofram nessa qualidade.

Deste modo, somos forçados a formular a crítica mais severa ao Governo e às demais autoridades portuguesas que não têm sabido ou querido dispensar aos portugueses, expulsos de forma infame, o apoio, o amparo, o carinho que a sua qualidade de pessoas humanas e de nossos compatriotas indiscutivelmente merece.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Muito bem!

O Orador: — E somos naturalmente forçados por razões humanitárias, políticas e nacionais a reclamar do Governo e das autoridades portuguesas competentes na matéria que usem nestes e noutras casos semelhantes dos deveres que lhes cabem como governantes de Portugal de acolhimento digno, recepção e protecção de todos os portugueses desprotegidos e nomeadamente daqueles que, como é o caso, tenham sido insultados na sua qualidade de portugueses.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Circunstância sem dúvida feliz seria a de em 30 de Novembro de 1976 terem cessado as consequências humanas da forma como se processou a descolonização. Mas estas naturalmente não cessam por decreto ou por resolução. É obrigação estrita dos portugueses, e em particular do Governo e das demais autoridades, prestarem a necessária ajuda aos portugueses em dificuldades. Se enquanto o não fizerem, em Moçambique defendendo direitos e em Portugal acolhendo desalojados, será a própria qualidade de pessoa humana, a honra e dignidade de ser português, a nossa história e o nosso futuro que estarão a rojar-se, insultados e sujos, no chão esquecido do aeroporto.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Há questões que não podem silenciarse. Há casos que não podem esquecer-se e que, pelo contrário, importa levar até ao fim. A honra, a dignidade, a História do nosso povo é, sem dúvida, uma delas. A perseguição de que são alvo os nossos compatriotas fere-nos a todos nós.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Maria Emilia de Melo para pedidos de esclarecimento.

A Sr.ª Maria Emilia de Melo (PS): — A intervenção que acabámos de ouvir permite-me pedir ao

Sr. Deputado o favor de me esclarecer no seguinte: De acordo com ela, e escutando-a de uma forma menos atenta, pode chegar-se à conclusão de que o Governo deu por encerrado todo o processo dos desalojados. Como sabe, não foi, efectivamente, o que se passou; e há um alto-comissário que trata dessa matéria.

Pergunto ao Sr. Deputado se leu a notícia publicada hoje no *Diário de Notícias* sobre esta matéria, onde se dá conta do empenhamento do Governo em resolver este problema dos desalojados.

A segunda pergunta que formulo ao Sr. Deputado é se pensa que o problema criado por Moçambique tem solução imediata, qual e se, efectivamente, pensa que as carências que foram trazidas a este país por essa migração obrigatória de portugueses poderão ser resolvidas em vinte e quatro ou em quarenta e oito horas, dados os números que, por acaso, até hoje vêm transcritos no *Diário de Notícias*.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ribeiro e Castro para responder aos pedidos de esclarecimento.

O Sr. Ribeiro e Castro (CDS): — Quanto à primeira pergunta que me fez, sobre o Alto-Comissariado dos Desalojados, o problema é que a resolução do Conselho de Ministros que eu citei não considera estas pessoas como desalojados. Isto pode explicar a situação dramática em que são forçados a encontrarem-se.

É evidente que se o Governo tem o intuito de acompanhar estes casos, ao contrário do que tem feito até agora, isso para nós é uma circunstância feliz com a qual nos congratulamos e a nossa intervenção foi até nesse sentido. Há um decreto-lei do Conselho de Ministros em que se procura cessar com a qualidade de desalojados ...

A Sr.º Maria Emilia de Melo (PS): — Sr. Deputado: Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor.

A Sr.º Maria Emilia de Melo (PS): — O Sr. Deputado sabe que esse decreto-lei foi anterior a esta resolução. Quando o Governo emitiu esse decreto-lei não sabia que o Governo de Maputo ia tomar esta posição.

O Orador: — Parto do princípio que não sabia, mas é evidente que os desalojados acabam quando deixarem de vir para Portugal, acabam naturalmente e não é uma resolução do Conselho de Ministros, com ou sem profecia do que se possa vir a passar, que pode determinar que deixam de ser desalojados.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Muito bem!

O Orador: — É evidente que se poderiam considerar emigrantes, mas nessa altura o Governo teria de criar dispositivos de apoio a emigrantes, o que, pelos vistos, não sucedeu.

Já no âmbito da segunda pergunta direi que o Governo Português, creio eu, sabia deste caso bastante antes. Já talvez há um mês que veio publicada nos jornais portugueses a resolução do Governo de Maputo de expulsar os portugueses. Parece, portanto,

que seria estrita obrigação do Governo e das autoridades que tratam destas matérias, como o Alto-Comissariado, ter em funcionamento esquemas de acolhimento, de alojamento e de alimentação, para que não se passasse o que se passou.

O Governo não pode considerar-se surpreendido por isto, porque esta medida não surgiu em vinte e quatro horas, é um processo que se desenvolve há um mês, sobre cujos trâmites nós gostaríamos de ser esclarecidos. Acho que o Governo tem obrigação de nos esclarecer, porque ele, de facto, a determinada altura disse que as negociações tinham sido coroadas de êxito e que já não haveria portugueses expulsos, mas afinal veio a ver-se que vieram. É, portanto, evidente que o Governo Português tem de nos esclarecer o que é que se passou, quem é que faltou à sua palavra e tirar das consequências e conclusões legítimas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage para formular o voto de protesto anunciado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista tem salientado e protestado por diversas vezes nesta Assembleia contra o clima de violência e de constante violação da legalidade democrática que se constata nas ilhas dos Açores e da Madeira.

Tivemos conhecimento de que a casa do Deputado socialista Jaime Gama foi incendiada. Temos tido conhecimento de que a Juventude Socialista se refere ao clima de quase semiclandestinidade em que tem de viver nos Açores e na Madeira.

Uma voz do PSD: — Não me diga!

O Orador: — Temos tido conhecimento de actos de violência perpetrados contra organizações e sedes do Partido Socialista, inclusive contra militantes, com um cunho de ataque e destruição pessoal. Verificámos também que o Sr. Primeiro-Ministro, quando se deslocou aos Açores e à Madeira, foi alvo de manifestações e de violências. Mas os nossos protestos e a nossa responsabilização das autoridades regionais face a este clima não tem tido a eficácia e a repercussão que era legítimo esperar.

Os actos persistem e hoje, uma vez mais, somos colocados perante a situação de um Deputado socialista, Monteiro de Aguiar, pelo círculo da Madeira, ter o seu automóvel destruído por um incêndio às 3 horas da madrugada, num claro acto de intimidação após uma intervenção que ele fez nesta Assembleia em que denunciava a violência com que um conflito sindical foi reprimido na Madcira.

Se acaso estes actos visam silenciar a oposição nos Açores e na Madeira, se visam silenciar a voz dos Deputados socialistas por esses círculos, não o conseguem. Isso apenas contribuirá para que as forças subversivas e antidemocráticas dos Açores e da Madeira e aquelas forças que podem ser complacentes com estas, fiquem cada vez mais claramente reconhecidas e denunciadas face à consciência pública portuguesa e à opinião democrática.

Nesse sentido o Partido Socialista verbera com toda a energia semelhante estado de acolhimento e de complacência para com esses actos e apresenta, na sequên-

cia deste preâmbulo, o seguinte voto de protesto: «O Partido Socialista tomou conhecimento de que na madrugada de hoje se verificou no Funchal um acto de terrorismo, consistindo na destruição pelo fogo de uma viatura pertencente ao Deputado pelo PS eleito pelo povo da Madeira, Monteiro de Aguiar.

Esse acto criminoso aparece na sequência de uma intervenção na Assembleia da República deste Deputado, na qual condenava a violência e a perturbação da vida pública originada por uma decisão do Governo Regional que fez intervir as forças de segurança num conflito sindical.

O Partido Socialista protesta contra a impunidade com que actos deste género vêm sendo perpetrados e exige a adopção de medidas rigorosas contra os seus autores e contra as forças subversivas que estão interessadas em violar de um modo sistemático a legalidade democrática.»

O Sr. Presidente: — Está em discussão este voto, Srs. Deputados. Cada grupo parlamentar poderá intervir por um tempo de cinco minutos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Pretendia fazer um pedido de esclarecimento, Sr. Presidente, acerca da redacção concreta que reveste a proposta de voto anunciada pelo Sr. Deputado Carlos Lage.

Suponho que ele leu dizendo que «o Partido Socialista» protestava... Creio que esses não são os termos segundo os quais um voto da Assembleia pode ser votado. Suponho que deve ter havido um lapso, pelo menos da parte do Sr. Deputado Carlos Lage. No entanto, gostaria que fosse lido em concreto o texto do voto sobre o qual o nosso debate deverá incidir, a respectiva votação, bem como a fim de se esclarecer quem é que protesta, se é o Partido Socialista ou se é a Assembleia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — O Sr. Deputado Amaro da Costa tem toda a razão e muito agradeço a correcção que me fez.

De facto, quando li «Partido Socialista», e assim escrevi, deve entender-se que é a Assembleia da República, porque obviamente, é um voto de protesto para ser aprovado ou rejeitado pela Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Portanto, o assunto está esclarecido, Srs. Deputados.

Está em debate o voto apresentado.

Algum dos Srs. Deputados deseja usar da palavra?

Pausa.

Como não há inscrições, vamos proceder à sua votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Há alguma declaração de voto?

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ferreira Júnior.

O Sr. Ferreira Júnior (PSD): — O Partido Social-Democrata votou a favor do voto de protesto apresentado pelo Partido Socialista porque considera que se deve sempre e nunca se poderá deixar de reprovar, de protestar, contra todas as formas de violência que se passam no território nacional.

O Sr. António Lacerda (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Apenas discorda que nos considerando este protesto apresentado pelo Partido Socialista se tivesse subentendido que violência só existe no território dos Açores e da Madeira, esquecendo, por exemplo, o que bem recentemente se passou em Salvaterra de Magos e noutras sítios.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Além disso, é preciso não esquecer que o organismo que neste país está directamente responsável pela prevenção e pela repressão destes actos de violência é a Polícia Judiciária, que depende directamente do Governo Central.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Em segundo lugar, é preciso não desconhecer que infelizmente o clima de violência desencadeado pelas forças não interessadas na instauração da democracia em Portugal é ainda consequência de todo um passado de conturbação, de deterioração da autoridade, de que todos nós vamos sendo vítimas, quer aqui no Continente quer nos Açores e na Madeira.

O Sr. António Lacerda (PSD): — Muito bem!

O Orador: — É preciso que aqui no Continente o Governo Central e todos os organismos encarregados e especializados nesta repressão da violência tenham presente que não é de um dia para o outro que toda a violência se resolve, mesmo que o Governo Central e os Governos Regionais estejam profundamente engajados em que isso aconteça.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira, também para uma declaração de voto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PCP apoiou este voto de protesto apresentado pelo Partido Socialista porque estamos em inteiro acordo não só com a formulação do protesto, na sua parte dispositiva, mas também com os seus considerandos.

Na realidade, desde há muito tempo não só nós, mas nós também, e em primeiro lugar, temos vindo a denunciar e a apresentar ao povo português as condições antidemocráticas existentes nas Regiões Autónomas, com a falta de medidas, se não com a convivência, daqueles que tinham o primeiro dever de garantir a legalidade democrática, os direitos dos cidadãos.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Olha quem fala!

O Orador: — Os ataques pessoais a militantes de esquerda — e particularmente o meu partido, incluindo a agressão física, a destruição de viaturas e de domicílios, que não deixou de continuar a ser perpetrada nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e que, na altura, dissemos claramente que era apenas o início de uma escalada que não se reservaria a nós, comunistas — estão à vista com os factos aqui trazidos a público nesta Assembleia.

E se actos como estes não podem deixar de merecer a mais firme reprovação contra quem quer que seja, quando tenham por objectivo Deputados à Assembleia da República, em particular, não podem deixar de ser tidos como atentados qualificados aos direitos políticos de cidadãos e, em última análise, a esta mesma Assembleia da República.

Cabe aqui esperar que as autoridades governamentais regionais, que promoveram e apoiaram a violentíssima repressão policial sobre uma manifestação pacífica de trabalhadores realizada há dias no Funchal, sejam agora igualmente veementes na procura e no desencadeamento da instrução e da condenação daqueles que são os responsáveis por esta atitude qualificada de atentado aos direitos dos cidadãos e nomeadamente aos direitos de um Deputado à Assembleia da República.

Tais actos não podem deixar de ser tidos como uma forma de intimidação das posições políticas na Assembleia da República, como uma forma de pressão sobre a apreciação daquilo que se passa nas Regiões Autónomas, e, em última análise, como uma forma de pressão para o silenciamento da Assembleia da República no que diz respeito às condições das Regiões Autónomas, naquilo em que essa situação traduz uma situação antidemocrática, a violação dos deveres dos cidadãos e particularmente os direitos dos Deputados à Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage para um protesto.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para formular um protesto, cujo motivo é a referência que o Sr. Deputado do PPD, Ferreira Júnior...

Uma voz do PSD: — PSD!

O Orador: — Posso perfeitamente rectificar, PPD/PSD. A propósito, podia aqui citar um artigo do líder parlamentar do Partido Socialista, Salgado Zenha, em que, a respeito do PPD/PSD, pergunta quando é que é PPD, quando é PSD e quando é PPD/PSD.

Manifestações de desagrado do PSD.

Quero protestar contra as afirmações do Sr. Deputado Ferreira Júnior, no sentido de que o Partido Socialista não incluiu neste protesto o caso de Salvaterra de Magos. É evidente que o Partido Socialista protestou nesta Assembleia e fez uma declaração política sobre o caso de Salvaterra de Magos e, neste momento, quando se trata de um atentado dirigido a um Deputado socialista, faz também um protesto, faz a crítica correcta, perante uma situação desse teor.

Mas também queremos protestar contra a aparente complacência ou desculpabilização que o Sr. Deputado do PPD/PSD faz relativamente aos actos deste teor cometidos nas ilhas.

Pensamos que é um mau álibi dizer que a Polícia Judiciária deve actuar e, simultaneamente, dizer que há todo um clima político-social que pode gerar esses actos. É justamente isso, Sr. Deputado. É desse clima político-social que aqui apontei e que se vive nos Açores e na Madeira que o Sr. Deputado não pode responsabilizar o Partido Socialista, porque lá quem manda, segundo vocês dizem, é o PPD/PSD e é o Governo Regional.

Aplausos do PS.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Era bom que assim fosse!

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Sérvulo Correia pede a palavra para que efectue?

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Peço a palavra para fazer um contraprotesto em relação à bancada do Partido Socialista e um protesto em relação à declaração de voto da bancada do Partido Comunista Português.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Em primeiro lugar, a posição do Partido Social-Democrata em relação à violência, revista ela as formas que revista, localize-se em que ponto do território nacional se localize, tem sido clara e sempre a mesma.

O que não admitimos nem podemos aceitar é que da bancada do Partido Comunista Português, donde, aliás, uma tal confusão não nos surpreende, se misture a iniciativa de forças ilegais e actuando na clandestinidade, que pretendem perturbar a ordem, minando dessa forma o exercício do mandato pelos governos democraticamente eleitos, sejam os Governos das Regiões Autónomas seja o Governo da República Portuguesa, não podemos aceitar, repito, confusão entre actividades desse tipo e a acção de um Governo democraticamente eleito que faz, através das forças de segurança legalmente existentes e no exercício das suas atribuições, repor a ordem perturbada voluntariamente por pessoas que ocupam sindicatos cujas direcções estão legalmente eleitas, que desobedecem a ordens para se retirarem desses mesmos sindicatos e que promovem manifestações de rua em clara e inequívoca violação das regras legais democráticas que regem o exercício do direito de manifestação. Não podemos, evidentemente, aceitar que se misture actividade ilegal, como aquelas que referi há momentos, com o exercício, por parte de um Governo democraticamente eleito, dos seus poderes e deveres, que são os de fazer cumprir a lei quando certos cidadãos, felizmente bastante minoritários, voluntariamente não a acatam.

O Sr. Anatónio Vasconcelos (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Ai, nós cumprimos a lei, e quando tivermos responsabilidades governativas fá-las-emos cumprir, disso podendo estar o povo certo. Mas não aceitamos confusões entre isso e actividades ilegais, subversivas e violentas, que são sempre reaccionárias, venham de onde vierem.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — No que diz respeito ao protesto do Sr. Deputado da bancada do Partido Socialista, nós nunca negámos que possa existir em determinados pontos do território nacional, como o Partido Socialista bem sabe e bem tem sentido que não são apenas as Regiões Autónomas, um clima de relações sociais infelizmente menos são do que aquele que seria para desejar.

Mas se o Partido Socialista entende, em relação às Regiões Autónomas, que a existência de um clima desses e os frutos visíveis desse clima são da responsabilidade do Governo Regional, então, não podendo certamente aplicar princípios diferentes ao território português que não é o das Regiões Autónomas, tem que assacar grandes e definitivas responsabilidades ao seu próprio Governo. Será isso que o Partido Socialista pretende em relação a incidentes, nomeadamente como aquele que acaba de ter lugar em Salvaterra de Magos?

Temos de lembrar ao Partido Socialista que, infelizmente, a falta de educação cívica se manifesta neste país em muitos lados, da parte de muitas pessoas e, nomeadamente, embora não queiramos de forma alguma dizer que seja essa a regra — felizmente que não o é, mas também não o é em relação a outros partidos — por parte de militantes do Partido Socialista.

Ainda há poucos dias foi condenado em Barcelos um militante do Partido Socialista em quarenta dias de prisão, remíveis em multa, por ter danificado, à paulada, um carro de um simpatizante do Partido Social-Democrata. O Partido Socialista que faça favor de registar acontecimentos como estes.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa, para uma declaração de voto.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS solidarizou-se com a proposta apresentada pelo Partido Socialista na medida em que através dela se manifesta, mais uma vez e desejamos que seja a última, contra a prática de actos de vandalismo, terrorismo e bombismo que no nosso país se continuam a verificar e, ao mesmo tempo, para manifestar a sua solidariedade para com o nosso colega Monteiro de Aguiar, pela circunstância de ele neste caso ter sido o visado.

Noutras circunstâncias foram outros, noutras circunstâncias foram inclusivamente sedes do próprio CDS nas ilhas, e nós, nesta matéria, partido veementemente oposto e hostil a qualquer forma de violência como forma de combate político, mais não fazemos, votando a favor, do que manifestar, uma vez mais, o nosso sentimento de repúdio por tudo aquilo que significa a desordem e o atropelo aos direitos e às liberdades democráticas.

Naturalmente que ninguém subentenderá nesta solidariedade directa com o Sr. Deputado Monteiro de Aguiar qualquer tipo de aval, ou pelo menos de aval integral, às declarações que ele, nesta Assembleia, proferiu. Não é sequer isso, aliás, que está em causa.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Muito bem!

O Orador: — O que está em causa é reflectir uma vez mais nas condições em que a vida política se vem operando e até a vida cívica dos portugueses.

E a este propósito não queremos, naturalmente, estar a fazer um processo acerca de quem são as responsabilidades, se são do Governo Regional ou se são do Governo Central. O que é certo é que não podemos deixar de aproveitar a oportunidade para sublinhar a nossa profunda estranheza por recentes declarações do Sr. Ministro da Justiça que, ao dar posse aos novos dirigentes da Polícia Judiciária, fez declarações altamente ambíguas, se não oblíquas, em relação ao entendimento que ele tem acerca da manutenção da ordem e das responsabilidades existentes no País pelo aumento da criminalidade.

Essa é uma meditação que convidamos o Sr. Primeiro-Ministro a fazer, pois na medida em que haja Ministros do seu Governo que proferem declarações do tipo daquelas que foram proferidas sem a clareza necessária e sem a firmeza indispensável, é evidente que, dessa forma, é o Governo que está de certo modo a coonestar práticas que todos nós reprovamos e que, temos a certeza disso, é o próprio Governo o primeiro também a condenar veementemente.

Há aqui todo um problema de coerência dos diferentes órgãos de soberania no tratamento destas questões e é sobretudo, e é mais uma vez a propósito deste caso, o problema da coerência nas decisões e da firmeza nas acções que nós queremos pôr em relevo.

É fácil arranjar bodes expiatórios em quem executa ordens, sejam eles a Polícia, a Guarda Nacional Republicana ou quaisquer outras corporações. O que é certo é que é preciso averiguar, e com profundidade, se efectivamente quem tem as máximas responsabilidades, e essas são efectivamente as do Governo, está ou não a cumprir a sua função.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Bento de Azevedo pede a palavra para que efete?

O Sr. Bento de Azevedo (PS): — Queria, ao abrigo do Regimento, pedir a palavra para dar umas explicações ao Sr. Deputado do CDS que interveio sobre o problema de refugiados de Moçambique.

O Sr. Presidente: — Então tenha a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Agora?

O Sr. Bento de Azevedo (PS): — Sei que o problema foi ultrapassado, mas já tinha pedido a palavra e a Mesa não reparou. Há aqui um problema

que tem necessidade de se esclarecer e eu, na qualidade de presidente da Comissão Eventual dos Desalojados, tenho essa obrigação.

O problema dos refugiados de Moçambique veio alterar, efectivamente, os dados de recenseamento dos próprios desalojados. Surgiram esses problemas em Moçambique que determinaram uma nova vaga de indivíduos com destino a Portugal, o que aliás continua a verificar-se. Assim, só nos meses de Dezembro de 1976 e Janeiro de 1977 — segundo dados que nos foram fornecidos pelo Sr. Alto-Comissário — chegaram a Portugal 7593 pessoas, provenientes de Moçambique na sua esmagadora maioria. O problema foi levado, em 20 de Dezembro, a Conselho de Ministros, tendo-se então procurado resolvê-lo, não só pela intervenção directa do IARN, cuja actividade estava temporalmente limitada pelo Decreto-Lei n.º 826-A/76, mas por interposta pessoa que neste caso foram as instituições humanitárias da Cruz Vermelha e da Caritas, com o apoio discreto do IARN. Assim se procurou harmonizar o respeito pela lei com o apoio que essas pessoas mereciam ao Estado Português.

Das que chegaram a Portugal de Dezembro de 1976 a Janeiro de 1977 foram atendidas 1205 pessoas, das quais 236 não tinham necessidade de alojamento e 969 foram alojadas, sendo 150 em centros colectivos e 819 em pensões. Em Fevereiro deste ano foram atendidas diariamente no Aeroporto de Lisboa 56 pessoas em média, das quais 23 em média totalmente carecidas e mesmo sem qualquer família radicada em Portugal. Extrapolando, por estimativas, esse número de 23 pessoas diárias, calcula-se que até Junho próximo cheguem a Portugal cerca de 3450 pessoas com carências totais, que implicarão um encargo para o Estado Português da ordem de 54 000 contos.

Se o problema se agravar, tal como as notícias têm referido ultimamente, o número de desalojados alimentará muitíssimo e o encargo para o Estado elevar-se-á proporcionalmente, atingindo uma cifra enorme. Evidentemente que semelhante despesa não está prevista no Orçamento Geral do Estado. O caso é que o Governo e o Conselho de Ministros têm seguido com atenção este problema e certos Deputados continuam a extrapolar e a empolar esses mesmos problemas.

No entanto, queria dizer ao Sr. Deputado do CDS o seguinte: Muitos são os problemas, alguns bastante complexos, que surgiram com a vinda dos desalojados distantes de Angola como de Moçambique. Mas a história também já registou que os problemas, e muitos deles surgidos, têm como principal causa erros crassos cometidos pelo então Estado Novo, que, sem visão política e sem patriotismo, teimava em considerar as colónias como quintas de exploração de meia dúzia de «nababos», sem ter em conta não só os povos indígenas como os que lá mourejavam e que se acolheram a horizontes largos e de grandes potencialidades.

Não se pode condenar *a priori* os que para as colónias emigravam, pois esses portugueses foram para Angola e para Moçambique como cerca de dois milhões emigraram para o Brasil, França, Alemanha, etc. Em Angola e Moçambique acolheram-se

milhares de portugueses que na Mãe-Pátria não tinham viabilidade de sobreviver. Muitos deles não se acoitavam à sombra da ANP e não poucos foram perseguidos, presos e reprimidos pela PIDE, mesmo já quando residentes em Angola e Moçambique, e nunca ouvimos os Srs. ex-Deputados da Assembleia Nacional levantar a sua voz contra essas prepotências.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Abecasis para uma intervenção.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É na minha qualidade de presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura desta Assembleia que subo hoje a esta tribuna.

Faço-o, com o acordo expresso de todos os grupos parlamentares, para tratar dos graves problemas que têm vindo a afectar o prosseguimento do estudo dos alunos de Medicina, dos 5.º e 6.º anos, que cursam os Hospitais Civis de Lisboa.

Gostaria de deixar bem claro, desde já, que não entendemos conveniente pronunciarmo-nos sobre a justiça ou injustiça de quaisquer reivindicações profissionais dos docentes, que aliás desconhecemos com o necessário pormenor, mas tão-somente contribuir, com o peso que a representação popular de que estamos investidos nos confere, para que não sejam ignoradas as legítimas expectativas de tão numeroso grupo de estudantes, que agora atingem o fim da sua vida escolar.

Recebeu esta Comissão Parlamentar uma exposição, apresentada por representantes dos 920 alunos de Medicina dos Hospitais Civis de Lisboa, apelando para o empenhamento da Assembleia da República no sentido de auxiliar a resolução do seu problema, pois não conseguiram ver assegurado o direito à matrícula, nem lhes era dado conhecimento da data do início das aulas. Passados poucos dias veio juntar-se a este o apelo dos alunos do 5.º ano do Centro Hospitalar de Coimbra, dando nova dimensão ao problema e elevando para mais de um milhar o número dos que se encontravam numa situação objectivamente injusta e enfrentando riscos não merecidos, que gravemente poderiam afectar as suas vidas.

Em face da gravidade da situação, e dada a urgência de actuar em tempo oportuno, desenvolvi, como presidente da Comissão Parlamentar, e com o seu pleno conhecimento, as diligências que se impunham junto do MEIC, por intermédio da Secretaria de Estado do Ensino Superior, para que fosse possível encontrar solução para este caso.

Suponho que, de algum modo, terão influído essas diligências para que se processassem as matrículas definitivas dos alunos, impedindo assim que lhes fossem suspensas as regalias sociais que, a todos, permitem o prosseguimento dos estudos.

Poucos dias passados, o Governo aprovou um decreto-lei instituindo as Escolas Superiores de Medicina de Lisboa e do Porto e vinculando o Centro Hospitalar de Coimbra, como unidade de ensino clínico, à Faculdade de Medicina dessa cidade.

Do mesmo passo, assegurava-se não só o acesso dos médicos hospitalares a todos os graus da carreira

docente, como se assegurava a remuneração do trabalho devida pelo ensino.

Pode suceder que, mesmo assim, haja justas reivindicações por atender, ou que, por outro lado, haja que fazer alguns ajustamentos a esse decreto-lei. Não é disso, porém, que agora se trata.

Esta Assembleia, tal como fez no caso dos alunos, e em tantos outros, estará sempre aberta a considerar a justiça das causas que lhe sejam presentes. É exactamente por isso que não pode calar o apelo que daqui lança para que, criadas que estão as condições mínimas para o início das aulas, todos, Governo, médicos dos hospitais e alunos, se lancem com entusiasmo ao trabalho, para que se não perca um ano de esforço. E para que tal suceda é indispensável que, até princípios de Maio, as novas Escolas estejam em funcionamento.

Trata-se pois de um desafio à capacidade, à boa vontade e ao empenhamento de todos os intervenientes. É possível consegui-lo. No ano passado, já os Hospitais Civis de Lisboa ministraram o ensino ao mesmo número de alunos e então, sim, sem qualquer suporte institucional para o fazer. Agora será mais simples e mais seguro. Agora é indispensável que se não perca mais tempo em discussões inúteis e desmotivantes. Esta Assembleia da República confia em que assim se fará.

E se, pela atitude que hoje toma, contribuir para que estes alunos completem em tempo oportuno os seus cursos, estou certo de que junto deles criará um crédito de confiança que lhe permitirá, desde já, fazer-lhes um apelo para que, na sua futura vida profissional, desenvolvam um novo espírito de dedicação e de empenhamento no bem público, que permita ultrapassar as dificuldades do povo português, no campo da saúde, ainda ontem referidas nesta sala.

Para terminar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, gostaria de deixar bem clara a ideia de que, no nosso entender, não há reivindicações nem direitos, de ninguém, suficientemente fortes para permitirem prejudicar, tão gravemente, as legítimas aspirações destes alunos que, ao fim sabe Deus de que sacrifícios, estão prestes a concluir os seus cursos. E menos ainda os direitos do povo português a uma vida melhor e mais saudável que — legitimamente o espera — os novos médicos lhe possam proporcionar.

Aplausos gerais.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernandes da Fonseca para prestar um esclarecimento.

O Sr. Fernandes da Fonseca (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na sequência da intervenção que acaba de fazer o Sr. Deputado Nuno Abecasis, desejaría informar, a título de esclarecimento, que, previamente às suas diligências, recebi, em devido tempo e a título individual, uma delegação de quatro estudantes, que se diziam representantes dos 920 alunos que neste ano escolar de 1976/77 se encontram inscritos para frequentar os 5.º e 6.º anos de Medicina dos Hospitais Civis.

Creio, aliás, que atitudes semelhantes tiveram outros Srs. Deputados de outros grupos parlamentares.

A entrevista com esses quatro alunos decorreu de forma inteiramente normal, tendo-me eles exposto os seus problemas e tendo-se referido com particular acuidade à ansiedade e às preocupações que sentiam pela não existência de aulas. Mostravam-se perfeitamente conscientes em relação à circunstância de se tratar de um curso superior cuja matéria científica exige uma prática permanente e em que os conhecimentos teóricos, adquiridos nos livros e desprovidos dessa experiência prática, não permitem uma aprendizagem correcta. E mostravam-se também muito conscientes do facto de essa prática poder influir de uma forma positiva ou negativa na sua futura capacidade e na sua futura eficiência profissionais. Aconselhei-os então a contactarem o MEIC e tomei posteriormente conhecimento de que o fizeram e de que o têm feito por diversas vezes. E sei também que ali têm encontrado a melhor compreensão para os seus problemas, embora o achar de uma solução rápida e eficaz não se tenha mostrado até agora muito fácil.

O meu partido foi, além disto, informado pelo Sr. Deputado Nuno Abecasis, ao nível da Comissão de Educação e Cultura, das diligências que, como presidente da mesma Comissão, vinha desenvolvendo, diligências com as quais estivemos de acordo.

Tudo faz prever, porém, que o assunto esteja a evoluir no sentido da satisfação das aspirações e das preocupações dos estudantes dos 5.º e 6.º anos de Medicina dos Hospitais Civis, aos quais dentro deste contexto é devida inteira justiça porque as suas reivindicações são inteiramente justas.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Gusmão para prestar esclarecimentos.

O Sr. Manuel Gusmão (PCP): — Em nome do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, queria também dizer que — tal como julgamos que com todos os grupos parlamentares aconteceu — Deputados da Comissão de Educação Ciência e Cultura do Partido Comunista Português receberam, por duas vezes, representantes da Associação dos Estudantes dos Hospitais Civis de Lisboa e de delegados de curso que expuseram as suas legítimas reivindicações em relação à possibilidade de se inscreverem e à necessidade do início das aulas.

Soubemos, através deles, que se tratava, aliás, de um problema que desde há muito se colocava. Foi claro que da nossa parte nos compreenderíamos a que através da Comissão de Educação, Ciência e Cultura pudessem ser tomadas diligências que ajudassem a resolver o problema. É pois com base nisso e com o que já disse o Sr. Presidente da Comissão, que a Comissão entendeu, por acordo de todos os grupos parlamentares, que fossem feitas diligências para que o problema se pudesse vir a resolver, em consequência da luta dos estudantes na defesa das suas inteiramente legítimas reivindicações. E o facto de essa justiça ser tão transparente é que explica que toda a Comissão tivesse estado de acordo em que as diligências fossem tomadas.

Devido a essa luta e a essas diligências foi possível que os estudantes iniciassem o processo de matrículas, simplesmente encontram-se ainda sem terem conse-

guido o início das aulas. A este respeito nós queremos dizer que, ao que pensamos, há, inclusivamente, possibilidade de acordo, pelo menos de acordo pontual, entre as reivindicações justas dos estudantes e certos aspectos de reivindicação dos médicos, que o problema da integração das carreiras docente e assistencial é um problema que tem vindo a colocar-se desde há muito. Podemos dizer que ele está relacionado inclusivamente com tentativa de iniciativas legislativas do V e do VI Governos Provisórios e que, neste momento, em que uma parte, digamos assim, do problema já está resolvendo, também a outra parte, neste caso agora o início das aulas, é um problema suficientemente premente para que na Assembleia da República se tenha justificado esta intervenção e as outras que se seguem dos Srs. Deputados dos diferentes partidos, para que este problema possa vir a ser resolvido.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Lacerda para prestar esclarecimentos.

O Sr. António Lacerda (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tal como o Partido do Centro Democrático Social, o Partido Comunista e o Partido Socialista receberam uma delegação dos Hospitais Civis de Lisboa, também Deputados do Partido Social Democrata receberam essa mesma delegação.

Auscultados desde início, os Deputados do Partido Social Democrata solidarizaram-se com a questão do problema que afectava os anos do ciclo olímpico dos Hospitais Civis de Lisboa. Chegou mesmo este grupo parlamentar a pôr a hipótese de uma intervenção nesta Câmara, a fazer na primeira semana a seguir às férias da Páscoa. Só o não fez para não dar um carácter de partidarização a esta reivindicação justa que veio a obter o consenso de todos os partidos políticos com assento nesta Câmara.

Foi, portanto, com grande satisfação que vimos o Sr. Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura adiantar a sua proposta em nome da Comissão e levantar este problema nesta Câmara. E foi com redobrada satisfação que vimos o consenso geral que se gerou nesta Comissão, fazendo porta-voz de todos os partidos políticos aqui presentes as palavras do Sr. Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Amaro da Costa pede a palavra também para prestar esclarecimentos?

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Já que se abriu precedente, Sr. Presidente e se V. Ex.^a me consente, gostaria também de prestar esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — O presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura produziu uma intervenção com o aval e prévio conhecimento dos vários grupos parlamentares.

Nesse sentido, por consequência, o CDS, representado na Comissão de Educação, Ciência e Cultura,

sente-se solidarizado integralmente com as declarações aqui proferidas pelo mesmo Deputado, que, por acaso, é do nosso partido.

O CDS ostensivamente abstém-se de declarar aquilo que, por sua parte, fez em relação a este caso e considera que teria sido mais prudente e mais conveniente que cada grupo parlamentar se tivesse atirado apenas a subscrever, com aplauso, a adesão a quem falou apenas em nome de uma comissão e não de um partido.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontra-se na Mesa uma comunicação, que passo a ler:

Hoje, sexta-feira, às 17 horas, na residência oficial do Primeiro-Ministro, Manuel Alegre dá posse à Comissão encarregada de elaborar o Livro Negro do Fascismo.

Foram convidados, telefonicamente, o Presidente da Assembleia da República, que estará presente, e ainda um representante de cada um dos partidos com assento na Assembleia.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Victor Louro.

O Sr. Victor Louro (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A esta Câmara compete vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os actos do Governo. É dentro dessa responsabilidade que desejamos hoje apreciar o que se tem passado com a Lei do Arrendamento Rural. E fazêmo-lo na altura em que esta lei completa dois anos de existência.

Em 15 de Abril de 1975 foi publicado o Decreto-Lei n.º 201/75, através do qual o Governo deu satisfação legislativa às justas e sentidas reivindicações dos agricultores-rendeiros. O cumprimento dessa lei permite aos rendeiros ganhar foros de autonomia social, quebrando os laços de dependência relativamente aos senhorios, e especialmente no caso das parcerias.

Pausa.

Sr. Presidente, parece-me que vale a pena aguardar que se faça silêncio na Sala.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Essa é boa! O Sr. que é tão barulhento...

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — O Sr. Deputado também gosta de falar quando há barulho?

O Sr. Presidente: — Suponho que já poderá continuar, Sr. Deputado.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Esta lei proibiu a parceria — princípio que a Constituição veio a abrigar um ano mais tarde, ao estabelecer que serão criadas as condições aos cultivadores para a sua efectiva abolição. E fê-lo bem, a nosso ver, porque a abolição efectiva e total da parceria carece de outras condições além da lei, dadas as características da dependência que secularmente se estabeleceu dos agricultores-parceiros relativamente aos proprietários. É

efectivamente necessário, para atingir esse objectivo, proporcionar aos agricultores o crédito indispensável à sua autonomia financeira e as condições de segurança social que os protejam dos abusos que são tentados a cometer os grandes proprietários absentistas, que vêem cerceada a sua liberdade de exploração do trabalho de outros homens — que neste caso é generalizadamente o trabalho de homens, mulheres, velhos e crianças, que diariamente, nas mais rudes e desumanas condições, são obrigados a trabalhar para satisfazer as enormes exigências do proprietário e senhorio absentista, que com frequência chega a levar-lhes metade e mesmo dois terços das produções.

Eis um processo especialmente responsável pela escandalosa descapitalização da agricultura, que ao longo dos anos, para gáudio e bem-estar dos detentores absentistas da terra, impediu que se transformasse em investimento o acréscimo de produção obtido com mais trabalho e mais sacrifício das famílias agricultoras, particularmente na zona de predomínio do minifúndio (onde existe maior taxa de arrendamento).

O Decreto-Lei n.º 201/75, enfrentando correctamente estes problemas, é portanto uma lei justa e indispensável quer para a melhoria das condições de vida nos campos, quer para o progresso económico agrícola. O seu cumprimento permite, só por si, o desenvolvimento positivo das relações de produção no campo e do auto-investimento no sector, condições indispensáveis ao aumento da produção agro-pecuária — aumento este que é, por sua vez, condição *sine qua non* do desenvolvimento de outros sectores da economia nacional e da nossa própria independência.

Eis pois uma medida indispensável para vencer a crise em que o País se debate, que permite uma rápida e sensível diminuição das nossas importações.

A prática demonstra a necessidade de introduzir algumas melhorias na lei, por forma a torná-la mais justa e prontamente aplicável: uma regulamentação das comissões arbitrais que as tornasse eficientes, a aplicação efectiva das sanções previstas para o não cumprimento de certas disposições, a protecção aos senhores pobres e a definição do problema da renda da construção para habitação e outras. E isso tem sido reivindicado com insistência pelas organizações de rendeiros entretanto surgidas.

Estas organizações têm assumido um papel fundamental e insubstituível como motores da divulgação e aplicação da Lei do Arrendamento Rural. O MARN, a ARBA e diversas ligas, com especial destaque para as do distrito de Lisboa, têm constituído a componente popular que tem sido determinante para a concretização do que a lei estabelece. Com uma actividade sempre crescente, com um dinamismo assinalável e com grande sentido de responsabilidade, estas organizações têm multiplicado as reuniões e encontros de rendeiros e a acção junto das instâncias do poder. Contam-se por muitos milhares os rendeiros que têm participado em muitas dezenas destas iniciativas realizadas nas mais diversas localidades deste país, tantas vezes contrariando a hostilidade de arregimentados reaccionários. E assim se tem generalizado e desenvolvido a consciência colectiva da necessidade desta lei e a mobilização em torno da sua defesa e aplicação.

Mas então, como age o Ministério da Agricultura no âmbito da responsabilidade que lhe cabe neste sector?

Seria natural, se o Governo estivesse, como constitucionalmente lhe compete, interessado na defesa dos interesses das classes laboriosas da agricultura, e, como apregoa, interessado na defesa da economia nacional, seria natural que o Ministério da Agricultura se empenhasse no aperfeiçoamento desta lei e no seu cumprimento. Para isso dispõe de muitas dezenas de técnicos e de meios materiais consideráveis; para isso dispõe da possibilidade de mobilizar as forças de segurança — uns e outras tão autoritariamente utilizados para obrigar os trabalhadores alentejanos e ribatejanos a cumprir as decisões ilegais que o Ministério tem tomado no sofreguidão da recuperação agrária e capitalista em que se empentou.

Uma voz do PS: — É preciso descaramento!...

O Orador: — Mas o Ministério do Dr. António Barreto não só não faz isso que lhe compete, como, pelo contrário, estimula as acções que visam o não cumprimento da lei.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Pode continuar, Sr. Deputado.

O Orador: — Talvez fosse preferível haver mais silêncio, Sr. Presidente.

O Sr. Costa Moreira (PS): — Mais silêncio? Ouvi quem quer ouvir e quem não quer ouve!

O Sr. Presidente: — Peço a atenção dos Srs. Deputados.

Faça favor de continuar, Sr. Deputado.

O Orador: — Na realidade, esse órgão do Executivo apressou-se a desfazer o Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Agrário — SADA — e a imobilizar dezenas de técnicos que ao longo de quase dois anos se empenharam na divulgação e concretização da Lei do Arrendamento Rural. E para completar a sua acção, remeteu esses técnicos para os serviços oficiais, que durante todo este período se mostraram um obstáculo oficial à aplicação da lei. Com o «alibi» da nova lei orgânica do Ministério, os responsáveis desse departamento mantêm inactivos há cerca de quatro meses dezenas de técnicos, e assim contradizem objectivamente as propaladas carências, e demonstram também objectivamente o desmazelo com que gerem os dinheiros públicos além de, sempre objectivamente, desmascarar o verdadeiro sentido do que entendem por defesa dos interesses dos agricultores.

Também seria natural, se a equipa dirigida pelo Ministro António Barreto estivesse interessada em cumprir os objectivos enunciados no programa do Governo, que procurasse a colaboração dessa importante força social dos agricultores reunidos nas organizações de rendeiros. Mas, ao invés, o Dr. Barreto nestes seis meses de chefia do Ministério da Agricultura, ainda não arranjou tempo para receber os responsáveis dessas organizações, embora já tenha recebido os responsáveis da CAP — organização de ricos proprietários e grandes intermediários que se tem batido contra a Lei do Arrendamento Rural. É assim, ignorando organizações efectivamente representativas de milhares de pequenos rendeiros, e reconhecendo

organizações dos ricos proprietários que sempre tiveram voz activa e decisiva na fascista corporação da lavoura, que o Sr. Ministro desrespeita o preceituado no artigo 104.º da Constituição.

E para completar este quadro, há que referir que o Ministério da Agricultura não só não introduziu as melhorias de que o Decreto-Lei n.º 201/75 necessita para mais generalizada aplicação, como, pelo contrário, depois de tornar inactivo o aparelho do Estado responsável por este sector, anunciou que vai proceder à alteração da lei. De tal maneira esta atitude é politicamente significativa que durante os primeiros três meses deste ano apenas foram realizados cerca de meio milhar de contratos escritos na totalidade dos distritos do Centro e do Norte do País.

A comemorar o segundo aniversário da Lei do Arrendamento Rural, tiveram lugar várias reuniões de agricultores, tendo o MARN organizado em Braga, no passado domingo, um grande encontro em que participaram quase dois milhares de rendeiros. Essa jornada de festa e de luta, vivida com entusiasmo e determinação, foi uma prova insofismável da consciência dos agricultores-rendeiros.

Cabe aqui denunciar a atitude da RTP e de alguma imprensa estatizada, que deram larga cobertura à reunião dos ricos da CAP, em Viseu, onde agricultores capitalistas estrangeiros se permitiram interferir na política interna de Portugal, órgãos esses que ignoraram completamente os encontros de rendeiros realizados nesse fim-de-semana.

Sem dúvida que o aparelho de Estado, alguns Ministérios por um lado e alguns órgãos de comunicação social por outro, tentam inventar e promover falsos representantes dos interesses das classes trabalhadoras e demolir as verdadeiras associações surgidas do movimento popular de luta pela democracia e pelo socialismo. Eis uma manobra votada ao fracasso que nem o fascismo conseguiu realizar.

Este importantíssimo movimento popular não pode ser traído. Estes camponeses estão decididos a lutar pelos seus direitos. Basta respeitá-los, para que a agricultura se desenvolva no Norte, no Centro e no Algarve.

Senhores, a História não perdoará a quem trair os interesses dos camponeses nesta hora de libertação.

Que os políticos deste país saibam estar à altura dos homens e das mulheres que mouremos nos campos de Portugal para que os portugueses tenham mais pão.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Raúl Régo para uma intervenção.

O Sr. Raúl Régo (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Assembleia da República não pode ignorar um homem que completa hoje 80 anos e que bem pode ser tido como símbolo da resistência ao fascismo português. Refiro-me ao Prof. Manuel Rodrigues Lapa.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — O professor da Faculdade de Letras demitido em 1935, na primeira fornada de seleção

do Estado Novo, juntamente com Abel Salazar, Afonso Costa, Bernardino Machado, Nuno Simões, Norton de Matos e tantos outros, foi um homem que jamais abdicou e que continuou, fora da Universidade, a ser mestre de gerações e gerações, mais mestre do que aqueles que se tinham submetido à férula do ditador.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — O medievista eminentíssimo das *Cantigas de escárnio e mal-dizer* foi mestre fora da Faculdade, como o seria depois no Brasil e na Galiza.

É que a Universidade portuguesa, que nós vemos hoje cheia de problemas, não é senão o fruto daquela terrível seleção que foi sendo feita, durante mais de quarenta anos, aos professores e aos alunos. Nós recolhemos hoje o fruto das mondagens de 1935, de 1947, das sucessivas demissões de professores, das sucessivas prisões e repressões a alunos, a todos quantos queriam ser independentes na mesma Universidade portuguesa.

Rodrigues Lapa, afastado do ensino, continuaria também a ser o cidadão íntegro que jamais abdicou dos seus direitos, sem nunca deixar de cumprir os seus deveres. Seria preso em 1949, ao lembrar ao ditador, na campanha de Norton de Matos, que nós estávamos a viver numa «formosa estrebaria», como no século XVIII lhe chamava o Cavaleiro de Oliveira e como Rodrigues Lapa então repetiu, e por isso foi parar aos calabouços da PIDE.

Voltaria ainda a ser preso várias vezes, mas o seu carácter jamais se torceu e nunca disse *amen* àqueles que queriam apenas um rebanho e não um País e um conjunto de cidadãos dignos.

Por isso mesmo, nesta Assembleia da República e nas vésperas da comemoração do 25 de Abril, peço que a mesma Assembleia preste homenagem, na pessoa de Rodrigues Lapa e no dia do seu aniversário, a todos aqueles que souberam resistir e que souberam manter a integridade do seu carácter contra todas as prepotências que iam destruindo, não só a Universidade, mas a Nação Portuguesa.

Aplausos gerais.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Entrando na ordem do dia, marcada para esta sessão, participei aos Srs. Deputados que se encontram na Mesa um pedido de autorização para que a Sr.ª Deputada Georgette Ferreira preste declarações na Comissão para a Reintegração dos Servidores do Estado sobre o pedido de benefícios da Previdência solicitados por Luís António Martins dos Santos.

Alguém se opõe a este pedido de autorização?

Pausa.

Como ninguém se opõe, a Sr.ª Deputada está autorizada.

Seguidamente, vai proceder-se à leitura de um relatório da Comissão de Defesa Nacional, e, para isso, dou a palavra ao relator desta Comissão, o Sr. Deputado Silva Mendes.

O Sr. Silva Mendes (CDS):

Comissão Parlamentar de Defesa Nacional

RELATÓRIO

Em obediência ao preceituado no artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, a Comissão de Defesa Nacional apresenta hoje o relatório das suas actividades no período decorrido entre 22 de Setembro de 1976 e 31 de Março de 1977.

A Comissão começou por ocupar-se da definição das normas que hão-de constituir o seu Regimento, bem como por avaliar os meios necessários ao seu perfeito funcionamento: funcionários privativos, secretaria e arquivos próprios, documentação especializada, etc.

Do mesmo passo, foi delimitado, após debate, o elenco das matérias fundamentais de que a Comissão deveria ocupar-se, tendo em conta os Comandos constitucionais, a competência do Conselho da Revolução e a repercussão no sector da Defesa Nacional das opções políticas, económicas e sociais.

Com vista à definição de uma política de defesa nacional e ao debate da lei respectiva, a Comissão deliberou estabelecer contactos com o Sr. Ministro da Defesa Nacional, no sentido de abrir caminho à indispensável colheita de dados e meios de informação.

Entretanto, considerando que a discussão e aprovação do Orçamento era a curtíssimo prazo, a Comissão ouviu do Sr. Ministro da Defesa Nacional e dos seus assessores, em reunião especialmente convocada para o efeito, a justificação pormenorizada das verbas atribuídas no Orçamento Geral do Estado para 1977 à Defesa Nacional, tendo, assim, possibilidades de elaborar conscientemente o parecer respectivo, que foi lido em plenário desta Assembleia e mereceu nela aprovação por unanimidade.

Imediatamente a seguir, a Comissão iniciou um ciclo de visitas, ainda não concluído até agora, muito bem organizado pelo Sr. Ministro da Defesa Nacional, que em todas esteve presente.

Nas visitas já efectuadas têm sido feitas exposições sobre Organização das Forças Armadas, problemas de pessoal, logísticos e de infra-estruturas, gestão financeira e outros aspectos pontuais que os escalões superiores das forças armadas reputam de interesse relatar à Comissão.

A primeira sessão de trabalho teve lugar no Instituto de Sociologia Militar; seguiu-se outra no Instituto Superior Naval de Guerra, com visita ao Arsenal do Alfeite; uma terceira realizou-se no Estado-Maior do Exército, e a última teve lugar na Escola Prática de Infantaria, em Mafra.

O ciclo de visitas e sessões de trabalho em unidades e departamentos militares irá prosseguir, estando previstas deslocações às restantes escolas práticas, à Escola de Formação de Sargentos, aos estabelecimentos fabris, etc.

No entanto, é grato à Comissão sublinhar desde já a forma extremamente cordial como tem sido acolhida e regozijar-se pela solicitude

com que os oficiais da mais elevada hierarquia militar têm prestado os esclarecimentos pedidos pelos seus membros.

O Relator. *João da Silva Mendes.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos prosseguir na discussão do pedido de ratificação do Decreto-Lei n.º 75-U/77, de 28 de Fevereiro, que adopta medidas de apoio à marinha mercante nacional (Ratificação n.º 14/I, apresentada pelo PSD).

Tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Fernandes.

O Sr. Cabral Fernandes (CDS): — A sujeição à ratificação pela Assembleia da República do Decreto-Lei n.º 75-U/77, de 28 de Fevereiro, vem permitir um debate oportuno, durante o qual serão analisadas: as causas da grave crise que contamina o sector da marinha mercante nacional; as implicações internacionais das medidas nele preconizadas; os efeitos que se farão sentir em sectores da actividade nacional tradicionalmente afectos à iniciativa privada, e, ainda, a sua especial incidência ou repercussão no tráfego marítimo das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

O Governo socialista, no seu programa, apresentado em Agosto do ano transacto, reconheceu, como, aliás, não podia deixar de o fazer, que uma das principais condicionantes actuais da política a desenvolver no sector dos transportes consistia na forte dependência dos transportes exteriores —aéreos e marítimos— das ligações com as ex-colónias, onde detinham situações monopolistas.

Ao regime que então vigorava, de forte protecção à nossa marinha mercante, alvo de pertinentes críticas nos meios opositores ao regime ditatorial derrubado pelo 25 de Abril, se deve em grande parte a grave crise que actualmente o sector atravessa, crise traduzida em défices de explorações alarmantes e numa frota mercante negativamente caracterizada por: navios velhos e de concepções antiquadas; empresas e autoridades ligadas ao sector que não se têm mostrado capazes de definir uma nova orientação à actividade; situação financeira das empresas catastróficas; tripulações excessivas a bordo dos navios e quadros administrativos nas empresas demasiado densos.

A todo este quadro veio juntar-se nos últimos anos o peso relativamente elevado nos custos de produção do factor trabalho, agravado na situação actual pela existência de excedentes de mão-de-obra.

No entanto, o Governo, ao publicar o Decreto-Lei n.º 75-U/77, parece não querer colher ensinamentos dos erros de uma política de protecção de bandeira seguida teimosamente pelo antigo regime e nele parece querer mergulhar, em total alheamento perante as realidades internacionais do momento presente.

Pretende fundamentalmente o Governo, ao fazer publicar aquele diploma, que as mercadorias pertencentes a companhias públicas ou nacionalizadas sejam obrigatoriamente transportadas em navios estrangeiros afretados por armadores nacionais. Ao fim e ao cabo, é a concentração nas mãos do Estado, através dos armadores nacionalizados, de grande parte do movimento das exportações e das importações do País, o pretendido com a aplicação pura e simples, sem emendas, do texto agora em discussão,

criando-se deste modo situações de privilégio que, além do mais, contrariam os mais elementares princípios da liberdade de comércio internacional, a que Portugal se sente obrigado como país aderente da Convenção Instituidora da Organização Marítima Intergovernamental.

No domínio dos acordos bilaterais, o decreto-lei não contempla com o grau de suficiência desejado as marinhas de comércio pertencentes aos países do hemisfério ocidental, designadamente os EUA, o Japão, a Escandinávia, bem como os integrados na Comunidade Económica Europeia, o que dificilmente se pode aceitar na hora actual, quando Portugal deles recebe prestativo auxílio económico e financeiro e envia esforços para conquistar merecido lugar no seio da CEE, por imperativo da sua situação geopolítica e vontade inequívoca da esmagadora maioria do povo português.

Neste contexto se insere o problema da existência de uma empresa —a AMINTER— onde o capital soviético se associa ao da empresa nacionalizada CTM/CNN.

Existem Aminters em quase todos os países da Europa, mas em nenhum caso está o Governo respetivo, através de uma companhia nacionalizada, directamente interessado em tal tipo de sociedade.

Aquela agência de navegação, beneficiando das fortes ligações com a CTM, colocar-se-á em condições de promover o açoitamento dos fretes que mais lhe interessarem, contribuindo, assim, para o desinteresse da restante navegação estrangeira, cujos navios, a pouco e pouco, deixarão de escalar os portos portugueses, com os consequentes prejuízos para as finanças públicas. Nestas circunstâncias, poderá facilmente admitir-se que as companhias armadoras estarão em posição de estabelecer os níveis de fretes que bem entenderem, dado que as situações de monopólio acabam, mais tarde ou mais cedo, por conduzir ao empolamento do preço dos fretes, repercutindo-se o seu agravamento nos custos das exportações e das importações.

As agências de navegação e os afretadores, pequenas e médias empresas, cujo estatuto de protecção parece constituir mero paliativo de retórica demagógica, impossibilitados de desenvolverem as suas actividades normais de afretamento, deverão, numa primeira fase, diminuir os seus quadros de pessoal, a fim de reduzirem os seus gastos, e, numa fase mais adiantada, acabar por cessar toda a actividade, lançando no desemprego largas centenas de trabalhadores, entre os quais se contam quadros caracterizados pela eficiência, dinamismo e elevado grau de conhecimentos técnicos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: No prosseguimento desta intervenção cabem algumas palavras e considerações sobre os reflexos e particular incidência que o texto legal em debate poderá envolver para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Sempre que o CDS defendeu que o desenvolvimento económico dos arquipélagos dos Açores e da Madeira dependia fortemente de um eficiente sistema de transportes externos que assegurasse um fácil acesso de mercadorias e pessoas, tanto a nível regional como a nível nacional e internacional. Por isso mesmo, advogámos uma completa liberalização dos transportes e o estabelecimento de ligações directas para os diversos mercados externos.

A existência naquelas regiões de situações paramonopolistas, como as que se pretende estabelecer e que já existiram, conduz a um inevitável estrangulamento dos arquipélagos dos Açores e da Madeira e ao estiolamento das suas débeis economias.

A comprovar tudo isto, podemos invocar a viva sensibilidade das populações insulares perante estes problemas, como ainda muito recentemente aconteceu com o anunciado e agora suspenso agravamento de fretes nos transportes marítimos para os Açores e Madeira. O clima então vivido, de forte tensão entre o Governo Central e os Governos Regionais, devia constituir motivo de meditação e de ponderação para o partido do Governo neste debate.

Com efeito, o apoio insensato e intempestivo a mecanismos legais que possam conduzir, a médio ou a longo prazo, ao estabelecimento de níveis de fretes que não permitiam viabilizar em moldes modernos as empresas de navegação insulares existentes e a eventual criação de outras terá sempre reflexos negativos nas economias regionais. Isto porque aquelas empresas, uma vez reestruturadas, podem desempenhar papel relevante no preenchimento das lacunas que se verificarem nos esquemas de tráfego dos grandes transportadores que demandam aqueles arquipélagos.

Particularmente sensível à Região Autónoma da Madeira, por cujo círculo eleitoral fui eleito, acrescentarei ainda que o condicionalismo imposto pelo Decreto-Lei n.º 75-U/77 asfixiará uma esperança acalentada pela população do arquipélago e com entusiasmo veiculada pelo CDS: a criação de uma zona franca.

Efectivamente, a criação de um estatuto de zona franca exige uma total liberalização dos meios de transporte, quer ela seja encarada de uma perspectiva comercial tradicional, com redução de direitos aduaneiros, quer seja encarada como uma zona franca industrial, predominantemente virada à exportação.

Na verdade, uma zona franca comercial, para além de constituir um forte estímulo para um aumento de correntes turísticas, traduz-se numa vantagem para as populações locais mais desfavorecidas, na medida em que através de uma diversificação dos mercados abastecedores se adquirem produtos nas melhores condições de preço e de qualidade.

No entanto, um projecto deste tipo requer a liberalização dos transportes por forma a tornar efectivo o acesso fácil e expedito ao maior número possível de mercados abastecedores.

No que respeita à zona franca industrial, predominantemente virada à exportação, constitui projecto, que, a lançar-se em termos de atrair novos investidores, depende da existência de um conjunto de atractivos, entre os quais figura a possibilidade de escoamento rápido dos bens a produzir e a exportar.

Acresce ainda as medidas agora preconizadas não favorecem a viabilização de um entreposto comercial na Madeira, quer se destine ele ao apoio das frotas pesqueiras que operam no Atlântico quer consista na criação de instalações para armazenagem em grandes quantidades de matérias-primas ou produtos acabados, para consumo e abastecimento interno ou para posterior distribuição eficiente e célere nos mercados consumidores.

Qualquer destes projectos existe, são viáveis e constituem, neste momento, factor decisivo para o desenvolvimento acelerado da economia regional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A posição que o CDS tem vindo a assumir neste debate é bem clara, definida e coerente com os princípios por nós sempre defendidos de concorrência entre o sector público e o sector privado; de defesa das pequenas e médias empresas; da segurança no emprego e conservação de postos de trabalho que se revelem produtivos; de um empenhamento efectivo na consolidação de autonomia das regiões insulares; de respeito integral pelos compromissos internacionais assumidos pelo nosso país; de uma política sectorial ajustada às realidades actuais e condizente com a posição que queremos ocupar no contexto europeu e internacional.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Também, para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Representante do Governo: O Decreto-Lei n.º 75-U/77 anuncia no seu preâmbulo a intenção de salvaguardar e apoiar a marinha de comércio nacional, sem prejuízo dos acordos internacionais a que estamos obrigados.

É verdade que os preâmbulos das leis não têm qualquer valor, qualquer eficacidade. São meras declarações de intenções.

Mas importa que nós vejamos o que se passa em relação a este sector e que pensemos o que se passava antes do 25 de Abril e o que herdámos.

É oportuno, de facto, lembrar que, neste terreno, a política do regime fascista se pautava por duas grandes linhas: A primeira consistia na total cedência aos interesses dos grandes armadores internacionais no tocante ao transporte de mercadorias com destino ou com origem no Portugal metropolitano de então; a segunda consistia na reserva dos transportes marítimos entre Portugal e as colónias para os armadores nacionais.

Este *modus vivendi*, que exprimia também as relações de dependência do regime fascista do imperialismo, produziu abundantes e evidentes prejuízos e, nomeadamente, levou à existência de uma marinha de comércio inteiramente dependente do monopólio dos transportes de e para as antigas colónias.

A situação de monopólio transformou-a e deformou-a num instrumento desactualizado e incapaz de concorrer, na tecnologia como nos métodos de exploração, no mercado internacional.

A guerra colonial viria, aliás, agravar ainda a situação, introduzindo, por via das encomendas do Estado, novas distorções no desenvolvimento da nossa frota mercante e dos métodos da sua exploração.

Assim, em 25 de Abril de 1974 a herança pode resumir-se numa frota imprestável, num enorme atraso tecnológico e em estruturas anquilosadas e corruptas, incapazes de se adaptarem às novas exigências.

Daqui também a incapacidade de competir em termos de eficácia e viabilidade económica no transporte das mercadorias que constituem a quase totalidade do nosso comércio internacional.

De facto, embora sejamos, geograficamente falando, um país continental, do ponto de vista do nosso

comércio com o exterior quase somos uma ilha. Por outras palavras: mais de 90 % das nossas trocas com o estrangeiro são operadas por via marítima.

Daqui, também, a necessidade, para nós imperiosa, de cuidarmos da nossa marinha de comércio, porque ela pode representar a economia de grande quantidade de divisas e o aumento de postos de trabalho em número não despiciendo, ou, em alternativa, corresponder à perda de divisas e de postos de trabalho.

Quando se fala tanto em medidas tendentes a diminuir imediatamente o défice da balança de pagamentos e a eliminá-lo a médio prazo, a política a definir em relação à nossa marinha de comércio assume particular relevância.

É incomparavelmente mais importante uma adequada política de transportes marítimos do que todos os aumentos de taxas e restrições às importações, embora positivos, até agora anunciados pelo Governo.

Não pensamos que o decreto-lei em apreço possa ser confundido com uma peça essencial dessa política.

As notícias que nos chegam do sector são más e colocam sérias dúvidas a respeito das actuações do Governo.

De facto, a nacionalização da Companhia Nacional de Navegação, da Companhia de Transportes Marítimos e das quotas de capital nacional da Soponata deram ao sector público a quase totalidade dos meios existentes da marinha mercante portuguesa.

Sucede que a falta do suficiente e necessário diálogo entre os representantes dos departamentos competentes e os órgãos dos trabalhadores tem vindo a pôr em causa a recuperação do sector e a defesa das nacionalizações, dos interesses dos trabalhadores e do interesse nacional.

Aqui como em outros sectores terá de contar-se com a mobilização da boa vontade, da iniciativa criadora e da energia ilimitada dos trabalhadores.

O Decreto-Lei n.º 75-U/77 vai, porém, no sentido de defender os nossos armadores e a nossa marinha de comércio.

Não nos parece, por outro lado, que a sua aplicação possa causar quaisquer complicações ou dificuldades ao abastecimento do País ou ao transporte das nossas exportações.

Muito menos parece legítimo falar de dificuldades aos transportes entre Portugal continental e o território insular português e menos ainda à criação ou não criação de quaisquer portos frances.

É evidente, para qualquer Sr. Deputado, que quando se tratar de criar um porto franco, por hipótese no Funchal, a lei que o criar naturalmente levantará qualquer dificuldade que porventura adviesse da existência deste decreto-lei.

Por estas razões, nós votaremos a sua ratificação, embora entendamos que na especialidade e em Comissão deva sofrer algumas alterações e aperfeiçoamentos.

Para o efeito, enviaremos também para a Mesa, nos termos regimentais, uma proposta de alteração que, quanto a nós, poderá melhorar a garantia da defesa do sector nacionalizado, o que em termos actuais significa, de facto, a defesa da nossa marinha de comércio.

Aguardamos entretanto as já anunciadas medidas que, para além de uma protecção com efeitos meno-

res, possam abrir caminhos para a recuperação e modernização da nossa marinha mercante, questão para nós urgente e de grande importância no panorama geral da nossa economia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Marinha Mercante, também para uma intervenção.

O Sr. Secretário de Estado da Marinha Mercante (Crisóstomo Teixeira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: As intervenções efectuadas nesta Assembleia pelos senhores deputados da oposição evidenciaram um certo número de críticas em relação ao Decreto-Lei n.º 75-U/77, críticas essas de sinal diverso, conforme o quadrante de que provêm, reforçando deste modo a convicção de que o Governo produziu um diploma equilibrado.

Por as últimas intervenções abordarem algumas questões específicas, duas delas directamente ligadas à matéria em discussão e que não puderam ser tratadas na exposição do Sr. Ministro dos Transportes e Comunicações, vou tentar esclarecer-las.

Um desses aspectos, o mais insistentemente focado pelo Sr. Deputado Sousa Franco, prende-se com uma hipotética preferência que seria dada ao sector público através do Decreto-Lei n.º 75-U/77. Ora, uma das principais preocupações do Governo ao elaborar o diploma consistiu precisamente em evitar qualquer prática discriminatória que pudesse atingir o sistema de coexistência concorrencial entre os sectores público e privado.

Foi nesse sentido que se determinou apenas o embarque em navios nacionais ou em navios estrangeiros afretados por armadores nacionais, independentemente do estatuto público ou privado das empresas de navegação.

Por outro lado, houve também a preocupação de não limitar a liberdade contratual dos importadores e exportadores privados, restringindo a imposição criada unicamente aos órgãos do Estado e às empresas públicas e excluindo as empresas participadas e intervencionadas, bem como as concessionárias, apesar dos direitos que o Estado poderia invocar.

A segunda questão prende-se com o problema dos afretamentos, convindo esclarecer que, nos termos do Decreto-Lei n.º 543/71, de 6 de Dezembro, contendo legislação relativa ao acesso e exercício da actividade na indústria do transporte marítimo, o afretamento de navios é uma das modalidades de exercício reservado às entidades legalmente inscritas.

Este diploma, que poderia ser aplicado de modo a asfixiar a actividade de afretamento, foi ficando no esquecimento, mas deixou sem cobertura legal aqueles que a praticam, já que as únicas entidades inscritas são, neste momento, os armadores do comércio marítimo.

Mas em rigor a actividade de afretamento só pode ser considerada no âmbito da indústria dos transportes marítimos desde que origine um reforço duradouro da capacidade da frota com que se opera, e nesta ordem de ideias só o afretamento a prazo estaria enquadrado na legislação em vigor. Com efeito, a realização de afretamentos por viagens, totais ou parciais, pode ser encarada como um mero contrato de trans-

porte, funcionando a entidade que o pratica como um intermediário entre os carregadores e os recebedores, ou sendo inclusivamente uma das partes, motivo pelo qual estas operações se inserem com uma certa frequência num quadro de simples agenciação ou até de utilização.

O entendimento do Governo é o de que é preciso disciplinar este tipo de acções, por forma a não iludir o espírito agora enunciado nem a legislação com implicações na balança de pagamentos. Cremos que é possível instituir um mecanismo de controlo flexível e adaptado às exigências de celeridade que este tipo de comércio impõe, e é nesse sentido que se está a proceder à elaboração do projecto de decreto-lei anunciado pelo Sr. Ministro dos Transportes e Comunicações, que, a nosso ver, dará resposta a muitas das questões levantadas neste debate.

Cumpre-me ainda referir que, para perspectivar melhor a aplicação do Decreto-Lei n.º 75-U/77, foram dadas instruções no sentido de evitar que os armadores se limitem a actuar como intermediários impostos. Não significa isto que se considere negativa a sua intervenção como afretadores a prazo ou por viagem, quer pelo tipo de relação criada entre o armador e o carregador quer pela possibilidade que dá aferir da conveniência da aquisição dos navios que por este modo vão sendo utilizados.

É seguindo esta linha de raciocínio que não se nos afigura correcta a ideia de, para aplicação do Decreto-Lei n.º 75-U/77, equiparar agências de navegação ou outras entidades de estatuto ainda menos definido aos armadores nacionais legalmente inscritos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo, para um pedido de esclarecimento.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Queria fazer uma pergunta muito simples ao Sr. Secretário de Estado.

Não lhe vou perguntar se efectivamente este decreto-lei é limitativo ou qual foi de facto a intervenção que o levou a considerá-lo um diploma equilibrado, pois não foi esse o entendimento que tive das intervenções havidas.

No entanto, a questão que lhe queria pôr era a seguinte: tendo em conta que este diploma legal obriga única e simplesmente empresas nacionalizadas, não seria possível desenvolver ou criar condições para acções concertadas que não fossem limitativas e burocratizadas, pensando que os órgãos gestores das empresas nacionalizadas até são de nomeação do Governo, através de um Ministro de tutela?

Uma pergunta ainda mais concreta: não acredita o Governo na acção concertada de gestores de sua nomeação?

O Sr. Presidente: — Faça o favor de responder, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado da Marinha Mercante: — Evidentemente que seria uma das acções possíveis. No entanto, o Governo crê que é bastante mais honesto clarificar a acção administrativa através de diplomas legais do que utilizar subterfúgios de que depois pudéssemos vir a ser acusados.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Queria só dar de facto um esclarecimento.

O que referi não é subterfúgio, porque não me atreveria a considerar o concertamento de acções entre gestores de empresas nacionalizadas como subterfúgio. Gostaria, no entanto, de referir que considerava que esses eram actos legítimos na sua gestão.

O Sr. Presidente: — Como não há mais oradores inscritos, vamos passar à votação na generalidade da concessão de ratificação, do Decreto-Lei n.º 75-U/77, de 28 de Fevereiro.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade a concessão da ratificação.

O Sr. Presidente: — Há declarações de voto?

Pausa.

Vou, então, dar a palavra ao Sr. Deputado Lino Neto para uma declaração de voto.

O Sr. Lino Neto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista votou a favor da ratificação do Decreto-Lei n.º 75-U/77, por entender que ele fez parte integrante das medidas de emergência preconizadas pelo Governo, em 25 de Fevereiro, necessárias para o relançamento da economia do País e tem como objectivo directo diminuir o saldo negativo da balança de pagamentos, reduzindo a exportação dos invisíveis correntes num sector em que a situação se tem agravado recentemente.

Trata-se de uma medida de carácter conjuntural e de emergência necessariamente transitória e, como tal, prevista nas convenções internacionais e compatível plenamente com os compromissos assumidos pelo Estado Português.

Pode considerar-se que essas medidas constituem mero acto de gestão das empresas do Estado, o qual escolhe — e pode escolher — o transportador que mais lhe convém; poderia até perguntar-se, o que fez ainda agora um dos Srs. Deputados intervenientes se essa opção justificaria um acto legislativo.

As modalidades de liberalização que o decreto-lei em causa contempla, a sua aplicação gradual e limitada a determinadas mercadorias, o respeito pelos acordos e convenções, tudo garante que se pretende evitar o estrangulamento de quaisquer actividades do sector ou perturbar de forma grave o funcionamento e estrutura actual do sector da marinha mercante.

Todos reconhecem, e as intervenções nesta Assembleia claramente o demonstraram, a necessidade de uma reestruturação profunda do sector da marinha mercante e da melhoria dos métodos de gestão. Não é este, porém, o objectivo deste decreto-lei, e terá de ser objecto de outras iniciativas a que o Governo não deixará evidentemente de estar atento.

Com este decreto-lei, espera-se que o aumento de tráfego proporcione uma maior utilização das capacidades, e, com isto, uma melhoria da rendibilidade do sector, sem aumentos de fretes.

Tudo depende, aliás, tal como relativamente a outras medidas de austeridade decretadas pelo Governo, da forma como forem postas em prática.

A ratificação da nova lei por esta Assembleia em nome do povo português constitui uma aposta na capacidade do sector, público e privado, e nos critérios de intervenção da Administração Pública.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Franco também para uma declaração de voto.

O Sr. Sousa Franco (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: São apenas duas palavras para justificar o sentido da votação do PSD.

Tal como tínhamos anunciado logo no início do debate desta ratificação por nós requerida, iríamos votar a favor dela, e iríamos votar a favor dela por vários motivos.

Entendemos, em primeiro lugar, que o objectivo fundamental de criar por esta forma condições para uma melhor utilização da capacidade de transportadora marítima nacional e para uma melhor reestruturação e reorganização dos armadores nacionais é um objectivo correcto.

Entendemos, em segundo lugar, que a correção de muitos dos aspectos que são menos felizes no texto deste decreto-lei poderá fazer-se na sua discussão e votação na especialidade. Cremos, por um lado, que ele é, em certo sentido, desnecessário, como já foi acentuado. Cremos, por outro lado, que há muitas dúvidas que têm de ser claramente resolvidas, sob pena de cairmos numa situação de ambiguidade e impasse que a nenhum dos intervenientes neste tipo de operações interessa.

Entendemos, em terceiro lugar, que a solução adoptada poderá pôr em risco, sem vantagens apreciáveis para o sector público a reestruturar, a situação financeira e o emprego em várias pequenas e médias empresas cuja situação também, merece ser considerada.

Entendemos, em quarto lugar, que por via discricionária e de concertação, mais do que por via autoritária e administrativa, será possível criar mecanismos para realizar o mesmo objectivo. Mas, obtidos que foram alguns esclarecimentos do Governo, clarificado que foi o sentido transitório desta disposição, tolerado que seja, devido ao seu carácter transitório, o impacte que ela tem nas nossas responsabilidades e compromissos internacionais acerca do qual não nos consideramos plenamente esclarecidos, entendemos que, a partir desta base de trabalho, será possível elaborar um texto mais a contento das necessidades do País, isto é, tanto no seu sector público como das entidades produtoras privadas envolvidas. E entendemos também que, assim, mais correcto será acelerar a discussão na especialidade do que propor, por exemplo, a suspensão do decreto-lei ou qualquer outra medida que pudesse agravar a confusão que neste momento já lava, em vez de rapidamente se esclarecerem essas dúvidas.

O Sr. Presidente: — Como não há mais declarações de voto, a Sr.ª Secretária Amélia de Azevedo vai ler um requerimento do Grupo Parlamentar do PS.

Foi lido. É o seguinte:

Requerimento

Ao abrigo do artigo 155.º do Regimento da Assembleia, o Grupo Parlamentar do PS vem

requerer que a discussão e votação na especificidade do Decreto-Lei n.º 75-U/77, de 28 de Fevereiro, sejam feitas na Comissão de Economia, Finanças e Plano, com pedido de parecer à Comissão de Equipamento e Ambiente.

Palácio de S. Bento, em 21 de Abril de 1977. — *Luis Manuel Cidade Pereira de Moura — António Cândido Miranda Macedo — Francisco de Almeida Salgado Zenha — Carlos Cardoso Lage — Francisco Marcelo Curto.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à sua votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Encontra-se na Mesa uma comunicação do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, do seguinte teor:

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista tem a honra de comunicar a V. Ex.^a que o Deputado Francisco Marcelo Curto passará a integrar a Comissão de Trabalho, onde irá substituir o Deputado Santos Ferreira.

S. Bento, 22 de Abril de 1977. — Pelo Grupo Parlamentar Socialista: *António Fernando Marques Ribeiro Reis — Carlos Cardoso Lage — Francisco de Almeida Salgado Zenha.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Vamos proceder à leitura do relatório da Comissão de Trabalho sobre o pedido de ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro, que proíbe os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos (ratificação n.º 10/1, apresentada pelo PCP).

Peço ao Sr. Deputado Jorge Leite, relator da Comissão, o favor de proceder à leitura do relatório.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Visto o relatório ser bastante extenso e como já foi distribuído por todos, propunha que se lesse apenas a parte final, relativa à lei de alterações que na globalidade esta Assembleia irá votar.

O Sr. Presidente: — Há oposição da Assembleia?

Pausa.

Vamos, então, proceder como o Sr. Deputado Jorge Leite sugere, Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Leite (PCP):

A subcomissão apresentou à Comissão de Trabalho, no dia 25 de Março, o texto das alterações aprovadas, cuja redacção final é do teor seguinte:

Artigo Único: Os artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 372-A/76, de 16 de Julho, na formulação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/76, de 28 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 841-C/76,

de 7 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 9.º

1. ...
2. ...
3. Todo o despedimento se presume feito sem justa causa.

ARTIGO 10.º

1. ...

2. Poderão, nomeadamente, constituir justa causa de despedimento os seguintes comportamentos do trabalhador:

- a) ...
- b) ...
- c) Provocação repetida de conflitos, no âmbito de empresa, com outros trabalhadores;
- d) ...
- e) Lesão de interesses patrimoniais sérios da empresa;
- f) Prática intencional, no âmbito da empresa, de actos lesivos da economia nacional;
- g) ...
- h) ...
- i) Prática, no âmbito da empresa, de violências físicas, de injúrias ou outras ofensas punidas por lei sobre trabalhadores, elementos dos corpos sociais ou sobre a entidade patronal individual não pertencente aos mesmos órgãos, seus delegados ou representantes;
- j) ...
- l) ...
- m) Reduções anormais e culposas da produtividade do trabalhador.

ARTIGO 11.º

1. O despedimento será sempre precedido de processo disciplinar escrito em que será obrigatoriamente garantido ao trabalhador o direito de se defender oralmente ou, se este o preferir, por escrito, depois de lhe ter sido entregue, com a antecedência mínima de três dias úteis, uma nota de culpa com a descrição dos comportamentos que lhe são imputados, devendo ser ouvidas as testemunhas indicadas e realizadas as diligências que se mostrem razoavelmente necessárias para o esclarecimento da verdade, hajam ou não sido requeridas pelo trabalhador.

2. O número máximo de testemunhas a inquirir é de dez, podendo o trabalhador arrolar cinco e a entidade patronal outras cinco.

3. Quando o processo estiver completo, será presente à comissão de trabalhadores, a qual se deverá pronunciar no prazo de cinco dias úteis.

4. A entidade patronal, o seu representante e aquele ou aqueles pelos mesmos designados como instrutores de processo disciplinar deverão ponderar todas as circunstâncias, fundamentar a decisão e referenciar na mesma as razões aduzidas pela entidade mencionada no número anterior, caso se tenha pronunciado.

5. A decisão será proferida entre o 5.º e o 10.º dia posterior ao termo do prazo fixado no n.º 3 e deve ser comunicada por escrito ao trabalhador interessado, dela devendo constar, nomeadamente, os fundamentos considerados provados.

6. Nos casos em que não haja parecer fundamentado favorável ao despedimento por parte da entidade referida no n.º 3, o trabalhador pode, no prazo de cinco dias úteis a contar da data em que foi notificado da decisão, requerer ao tribunal competente a suspensão do despedimento.

7. O pedido de suspensão deve ser acompanhado de uma cópia do processo disciplinar, que deverá ser fornecido gratuitamente pela entidade patronal ao trabalhador, no prazo de vinte e quatro horas.

8. Se o requerente alegar que lhe não foi fornecida cópia do processo disciplinar no prazo estabelecido no número precedente, o tribunal citará a entidade patronal para entregar o processo ou uma cópia no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de ser imediatamente decretada a suspensão.

9. O tribunal deverá, ponderadas todas as circunstâncias relevantes, pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias relativamente ao pedido de suspensão do despedimento.

10. O pedido de suspensão ou a suspensão do despedimento já decretada ficam sem efeito se o trabalhador, dentro do prazo de trinta dias, não propuser acção de impugnação judicial do despedimento ou se esta for julgada improcedente, considerando-se, entretanto, suspenso o prazo se, e enquanto, o caso estiver pendente de conciliação.

11. Constituem nulidade insuprível do processo disciplinar, e consequentemente do despedimento que nele se baseie, a violação do direito de defesa, a não redução a escrito do processo ou o não cumprimento do disposto nos n.os 3 e 5.

Palácio de S. Bento, 1 de Abril de 1977. — O Relator, *Jorge do Carmo da Silva Leite* — O Presidente da Comissão de Trabalho, *Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires*.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação global do texto constante do relatório e parecer da Comissão de Trabalho sobre a ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos a favor do PCP, abstenção dos deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra (PS, PSD e CDS).

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena para uma declaração de voto.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A regulamentação do despedimento não pode ser feita isoladamente sem uma visão de conjunto do direito laboral e das relações humanas no seio da empresa que constituem o respectivo substrato. O despedimento não é apenas um dos modos de cessação do contrato de trabalho — numa perspectiva exclusivamente jurídica —, como não deve ser também encarado unicamente sob o ângulo das suas implicações sociais e económicas.

A problemática do despedimento coloca-se no cruzamento de vários interesses, cuja correlação de forças deve ser previamente definida de modo a conferir-lhe globalidade e adequação à estrutura política, social e económica vigente no nosso país.

Por isso, o CDS sempre advogou que esta regulamentação do despedimento devia ser discutida no contexto de uma reformulação da lei geral do contrato individual de trabalho e na sequência de uma profunda reforma da empresa.

Durante a discussão na generalidade da ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro, a posição do nosso partido foi clara e inequívoca: ao mesmo tempo que repudiámos a lei marcelina de 1969, rejeitámos o arremedo gonçalvino que deu pelo n.º 372-A/75, de 16 de Julho, e verberámos o procedimento ambíguo do VI Governo Provisório, formado sob a égide do Partido Socialista, que, através do Decreto-Lei n.º 84-A/76, de 28 de Janeiro, não só deu cobertura como contribuiu para a continuação das iniquidades fomentadas por aqueles diplomas.

Ao votar a ratificação na generalidade do Decreto-Lei n.º 841-C/76, o CDS teve em atenção que, apesar de todos os seus defeitos, constituía uma providência necessária e urgente para o saneamento do que resta, e ainda é muito, de gonçalvismo no domínio laboral. Atribuímos-lhe, por isso, vigência transitória pelo tempo indispensável para esta Assembleia discutir e aprovar a lei de fundo que reclamamos. Este o motivo por que nos abstivemos de apresentar propostas de alteração para discussão na especialidade.

Estas, porém, não obstante a nossa passividade, abundaram e algumas até surgiram e foram admitidas na própria Comissão Especializada, ainda que de forma encapotada e contra o nosso parecer.

No entanto, e porque o Governo não esteve presente na defesa do articulado do diploma ratificado, o relatório denuncia-nos hesitações e até contradições na discussão e votação de algumas das propostas, determinadas por critérios casuísticos, imbuídos da ideologia e intenção dos próprios intervenientes, que, por opostas, não permitiram enformar um texto harmônico e coerente.

Deste modo, com o voto adverso ou abstenção dos Deputados do CDS, foi modificada a redacção de várias alíneas do preceito que enuncia os casos de justa causa e que constitui a espinha dorsal do diploma ratificado. É o caso designadamente das alíneas c), e), f), i) e m), que foram substancialmente alteradas e da alínea n), que foi suprimida.

Além disso, foi aprovada uma nova tramitação do processo disciplinar, que, além de vícios conceptuais flagrantes, torna inoperante a sua aplicação e res-

tringe, na prática, a própria invocação da justa causa, contrariando, consequentemente, o espírito que animou a feitura do diploma ratificado.

Não se pode esquecer, com efeito, que a estrutura empresarial do nosso país é dominada pelas pequenas e médias empresas, em que o empregador, as mais das vezes, simples *primus inter pares*, teria dificuldades em executar as complicadas regras formais que a comissão introduziu. Além disso, algumas dessas regras, poderiam vir a permitir a atribuição de um prémio ao trabalhador faltoso, através de uma suspensão indeterminada do despedimento, com todo o cortejo de injustiças e tensões sociais, dentro e fora da empresa.

Mas, para além de o processo disciplinar ter sido transformado, sem exceções, em complicado ritual manteve o vício básico de confundir o instrutor e o julgador, preterido todas aquelas garantias de defesa para cuja salvaguarda teria sido instituído.

O CDS entende que os conflitos, quaisquer conflitos, devem ser dirimidos, se possível, pela concertação das partes e depois, se tal não for possível, pelos tribunais. É, aliás, o espírito do disposto no artigo 206.º da Constituição. O articulado proposto pela Comissão de Trabalho enferma, assim, de vícios graves, que o meu partido não pode subscrever, vícios que reflectem o despique e as contradições que enfermaram os seus autores, e representa um nítido retrocesso em relação ao diploma ratificado.

Foram estas, em rápida síntese, as razões por que o CDS votou contra a sua aprovação global, com a íntima convicção de que é preferível manter por enquanto em vigor o decreto-lei do Governo Socialista, com todos os seus defeitos, do que permitir a entrada em vigor de um novo texto, porventura mais sofisticado, mas bastante pior no seu conjunto, que constituiria um mau princípio para esta Assembleia da República na magna tarefa que tem de empreender para a refundação jurídica, social e económica das relações laborais.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Leite, para uma declaração de voto.

O Sr. Jorge Leite (POP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há semanas, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista votou contra a ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro, pelos motivos indicados nas intervenções e declaração de voto feitas nas sessões em que o Plenário se ocupou daquele diploma.

Considerámo-lo fundamentalmente injusto para os trabalhadores na medida em que liberalizava os despedimentos;

Considerámo-lo um retrocesso relativamente ao que sobre a mesma matéria se dispunha no diploma que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 veio alterar;

Considerámo-lo inconstitucional orgânica, material e formalmente;

Considerámo-lo repressivo, por aumentar a instabilidade no trabalho e pretender impor a «disciplina do chicote e do medo», em vez de promover a auto-disciplina, que, como dizia o meu camarada Carlos Brito, «só pode resultar de um projecto nacional claro, da mobilização pelo esclarecimento, em resumo, de conseguir a adesão da massa de trabalha-

dores para uma perspectiva colectiva, para a construção de uma sociedade justa e fraterna [...]»;

Considerámo-lo como significando, objectivamente, uma cedência às pressões do imperialismo. Aliás, têm sido sintomáticas as preocupações reveladas, nesta matéria, pelos porta-vozes do capital nacional e internacional. Lembramos, a esse propósito, o artigo do *Financial Times* transscrito em *A Capital*, de 29 de Novembro de 1976, as recentes declarações do embaixador britânico, em Coimbra, e as publicadas na Imprensa do dia 20 a respeito da visita de Mário Soares aos Estados Unidos da América.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, ao requerer a sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, tomou em consideração o movimento de repúdio generalizado daquele diploma por parte dos trabalhadores e suas organizações. A prática tem vindo, aliás, a confirmar a justezza da nossa posição.

Podemos dizer que durante todo o ciclo regimental, desde a discussão e votação em Plenário à discussão e votação na Comissão de Trabalho das propostas de alteração, empenhámos os nossos melhores esforços no sentido de fazer uma lei tão justa quanto possível ou, no mínimo, menos injusta.

Foi, aliás, este o objectivo claramente assumido pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português. Foi com esse objectivo que apresentámos várias propostas de alteração.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Assembleia da República votou hoje a lei de alteração, aprovada na Comissão de Trabalho, aos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 372-A/75, na redacção que lhes fora dada pelos Decretos-Leis n.ºs 84/76 e 841-C/76.

A lei de alteração introduzia sensíveis melhorias que tornavam mais difíceis os despedimentos.

Na verdade:

O aditamento do n.º 3 ao artigo 9.º, nos termos do qual «todo o despedimento se presume feito sem justa causa»;

As alterações ao artigo 10.º, que, embora exígues, eram favoráveis aos trabalhadores;

A reformulação do artigo 11.º, onde, entre outras coisas, se acabava com a diferença entre processo sumário e processo ordinário, se eliminava a norma que permitia a suspensão imediata contra quem o patronato invocasse justa causa de despedimento e se introduziam normas que permitissem o recurso à providência cautelar de suspensão judicial de despedimento entretanto decidido pela entidade patronal;

Eram melhorias que se traduziam num ganho para os trabalhadores. Apesar disso, a referida lei de alteração ficara aquém daquilo que seria razoável esperar.

Pouco modificava o artigo 10.º e, além disso, introduzia uma inqualificável e injustificada discriminação na norma do n.º 3 do artigo 11.º

Não se vêem, de facto, razões para se não reconhecer à comissão sindical ou intersindical, ao delegado sindical ou ao sindicato, o direito de se pronunciarem sobre o despedimento sempre que não haja comissão de trabalhadores. Os partidos que votaram aquela norma (PS e CDS) e rejeitaram a que previa aquela possibilidade estavam a contribuir

para privar centenas de milhares de trabalhadores do direito de os seus organismos se pronunciarem sobre o despedimento.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Não apoiado!

O Orador: — Além disso, é nosso entendimento que a citada norma viola o artigo 5.º da Convenção n.º 135 da OIT, já ratificada por Portugal.

Não obstante, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português considerava positivo o saldo da lei de alterações.

O PS, o PSD e o CDS não reprovaram a lei dos despedimentos; o PS, o PSD e o CDS reprovaram as melhorias que lhes introduzia a lei de alterações. O PCP, que, ao contrário destes partidos, não deu o seu acordo àquela lei, não podia opor-se às melhorias que lhe eram introduzidas pela lei aprovada em Comissão de Trabalho.

O PCP, que votou contra a ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, não podia opor-se a uma lei de alteração que a tornava menos injusta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Um Deputado do PS diz agora que «propôs que competisse aos tribunais em exclusivo apreciar (como juízes instrutores e de julgamento) as rescisões do contrato de trabalho».

Só que tal proposta nunca foi feita. Porque no momento em que ela for feita terá a nossa imediata adesão. Repito: terá a nossa imediata adesão uma proposta que retire ao patrão o direito de decidir o despedimento e que entregue esse poder exclusivamente aos tribunais.

Mas tal proposta jamais foi feita no Plenário ou na Comissão. Nunca aqui o PS propôs que a decisão do despedimento não pertencesse à entidade patronal. Nunca aqui o PS propôs que o despedimento não fosse uma medida disciplinar e administrativa da entidade patronal.

O que aqui se propôs, sim, foi a abolição do processo administrativo, na parte que diz respeito à defesa e aos meios de defesa do trabalhador, mas não se propôs essa abolição no que diz respeito à decisão administrativa de despedir e a acusação administrativa do trabalhador.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Enfim, é-se contra o processo administrativo naquilo em que ele pode defender o trabalhador, em que ele pode constituir um dissuasor dos despedimentos. A oposição ao processo administrativo é, pois, de via única: naquilo que não prejudica — antes favorece — o patronato.

Com esta singular proposta, a entidade patronal continua a poder despedir, e a fazê-lo administrativamente, e disciplinarmente. Só que ficaria agora com as mãos muito mais livres; só que a decisão do despedimento seria totalmente discricionária; só que o despedimento do trabalhador ficaria consumado sem que este tivesse meio de, antes da decisão do despedimento, se defender e se opor à intenção do patrão.

Nós consideramos extremamente benvinda esta santa ira do Partido Socialista contra os despedimentos administrativos. Mas é-nos lícito exigir ao PS: que demonstre a mesma decidida oposição aos

despedimentos *tout court*; que nessa oposição ao processo administrativo incluisse a sua parte fundamental — a decisão de despedimento por parte da entidade patronal.

Mas, uma vez que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 — da responsabilidade do Governo PS — não aboliu o despedimento administrativo, nem sequer o processo administrativo, «limitando-se» a restringir os meios de defesa do trabalhador no processo, uma vez que as propostas do PS não se propunham abolir o despedimento administrativo, mas sim e apenas a eliminar as garantias de defesa em favor do trabalhador, o resultado não é abolir o despedimento administrativo, mas sim facilitá-lo, torná-lo mais livre.

A alternativa para o sistema administrativo disciplinar dos despedimentos — estabelecido em todos os diplomas sobre a matéria desde o 25 de Abril, incluindo o 841-C/76 — é o sistema em que a entidade patronal não tenha o poder de despedir, mas antes e apenas o direito de propor ao tribunal competente o despedimento.

O que se não pode é apresentar como alternativa ao sistema administrativo um sistema igualmente administrativo, com a diferença única de só valer em favor do patrão. A mistificação da alternativa só tem paralelo na dimensão da hipocrisia.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Não apoiado!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A questão fundamental da lei dos despedimentos é muito simplesmente a questão de saber até que ponto garante o direito de não ser despedido, até que ponto impede os despedimentos. Trata-se de saber se os despedimentos são facilitados em favor do patrão, ou se são dificultados em favor dos trabalhadores. O resto é hipocrisia e mistificação.

Em resumo: o PS não propôs nunca a chamada desadministrativização dos despedimentos; o que o PS tão candidamente propõe é a arbitrariedade da «administração»; o que o PS propõe é que o patrão seja ainda mais soberano.

Aliás, não deixa de ser espantoso que o PS haja descoberto (?), de um momento para o outro, o ovo de Colombo. O PS nunca havia discordado do processo disciplinar; o PS acolheu-o quando aprovou o Decreto-Lei n.º 84/76; o PS voltou a aprová-lo em Outubro de 1976 quando votou o diploma, que não chegou a publicar, sobre despedimentos; o PS aplaudiu-o no Decreto-Lei n.º 841-C/76; o PS introduziu-o no Decreto-Lei n.º 874/76, de 28 de Dezembro.

E eis senão quando o PS descobre que, afinal, é contra a «administração» da justiça de trabalho; defensores da sua administração são os outros, que não o PS, porque o PS não cede (?) às pressões que o capital nacional e internacional faz precisamente nesta altura e precisamente nesta matéria.

Como não cometemos a injustiça de julgar ingênuo o Sr. Deputado Salgado Zenha. A conclusão só pode ser esta: o PS descobre (?), de um momento para o outro, a maneira de tentar iludir os trabalhadores. O PS descobre (?) que se defendem os trabalhadores, ampliando os poderes dos patrões.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A grandiosa e urgente tarefa de recuperação da nossa economia tornaria menor este problema se a regulamentação

dos despedimentos não fosse um sintoma do sentido ou da via que se pretende imprimir a essa tarefa.

Entendemos que a recuperação da economia há-de ser obra, fundamentalmente, dos trabalhadores; mas entendemos que não é com a ameaça e o medo que ela se torna viável num sentido verdadeiramente progressista.

Ora, a lei dos despedimentos é um sinal do sentido que se quer dar à referida recuperação. Uma lei que liberaliza os despedimentos aumenta a discricionariedade do empregador, viola, na prática, o direito à estabilidade no trabalho e pretende impor a disciplina do medo não é uma lei feita para defesa dos trabalhadores. Mas uma lei contra os seus interesses não é uma lei que aponta para uma via progressista e constitucional da recuperação da economia mas para uma via de recuperação capitalista.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A alternativa que se punha ao Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português era clara: deixar intacta uma lei manifestamente injusta, como é o Decreto-Lei n.º 841-C/76, ou torná-la menos injusta, votando uma lei que lhe introduzia alterações que a melhoravam.

Assumimos a responsabilidade da nossa posição, tal como a havíamos assumido ao votar contra a ratificação do citado diploma n.º 841-C/76.

O voto do PCP, por tudo o que fica dito, não poderia ter sido diferente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não foi sem surpresa que assistimos à rejeição desta lei, por voto contrário conjunto do CDS, do PSD e do PS.

Pela primeira vez nesta Assembleia uma lei votada em comissão na especialidade é rejeitada na globalidade pelo Plenário.

O significado a atribuir a esta votação não pode deixar de ser o que resulta das considerações que acima produzi: com todas as suas limitações, a lei votada na comissão introduzia, globalmente considerada, modificações favoráveis aos trabalhadores.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Muito bem!

O Orador: — As forças políticas referidas significam com esta votação que não estão dispostas a admitir qualquer alteração ao regime dos despedimentos que se traduza numa restrição dos poderes do patronato.

Aplausos do PCP

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — O decreto-lei que foi sujeito a ratificação apresenta um manifesto progresso em relação à legislação gonçalvista dos despedimentos, pelo que qualifico de pura hipocrisia as declarações que, porventura, se façam em sentido contrário.

Porém, uma vez que a Constituição está em vigor e num momento em que todos se reclamam de um constitucionalismo que cada vez mais se exalta, o que interessa fundamentalmente é saber se a defesa dos trabalhadores se pode fazer violando a Constituição, ou se ela se deve fazer em estrita obediência aos princípios constitucionais.

A opinião do Partido Socialista é a de que a defesa dos trabalhadores tem de ser feita em obediência estrita aos princípios da nossa Constituição, porque não admitimos que, por razões conjunturais ou de tática ou de fidelidade seródia a atitudes antigas que se recordam com saudosismo, hoje se viole a Constituição por um motivo e amanhã por outro motivo, e assim sucessivamente. Hoje está no Governo um determinado partido de esquerda, amanhã está um outro de direita, depois está um outro que se pode qualificar de outro modo, mas cujos actos serão julgados pelo povo e não pelo juízo narcísico que de si próprios fazem, sendo evidente que a Constituição será constantemente violada, o que significará a instalação em Portugal de um clima anti-democrático e não de um clima de constitucionalismo democrático.

A única maneira de compatibilizar a defesa dos interesses dos trabalhadores com os princípios constitucionais é aquela que o Partido Socialista teve oportunidade de apresentar nas propostas de emenda que apresentou no momento oportuno na Assembleia da República. Essas propostas foram derrotadas na comissão especializada, e o Partido Socialista, que manteve sempre uma linha de perfeita coerência ao longo de todo este debate, confirma por completo a sua declaração de voto produzida nesta Assembleia no fecho da discussão na generalidade do decreto-lei em causa. Está fiel aos seus princípios e está fiel à Constituição. Defendeu na Assembleia Constituinte determinados princípios e continua a defendê-los aqui.

Sem querer fazer juízos pessoais nem agravar ninguém, não restam dúvidas de que as propostas de emenda que fizeram vencimento na comissão especializada traduziam uma concepção ideológica «sovietóide» e de administrativização da justiça do trabalho que o Partido Socialista não pode aceitar.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — E para sermos sintéticos, porque nesta Assembleia da República há quem precise de lições práticas de Direito Constitucional — e não é, com certeza, nenhum Deputado socialista que precisa delas ...

Risos do PCP.

... diremos que, assim como a Assembleia Constituinte não foi o circo de S. Bento, também a Assembleia da República não será qualquer circo e muito menos o circo de Moscovo.

Aplausos do PS.

Também desejo acrescentar que em projecto de lei autónomo o Partido Socialista apresentará a sua proposta própria para a defesa dos direitos dos trabalhadores ...

Risos do PCP.

... com respeito dos princípios constitucionais. E, desde já, devo declarar que esses princípios não se subordinarão a quaisquer lições de sebentas de Universidades portuguesas ou não.

Aplausos do PS.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Complexos!

O Sr. João Gomes (PS): — Carapuças!

O Sr. Presidente: — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — O PSD votou a favor, na generalidade, da ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, fazendo apenas alguns reparos respeitantes essencialmente à ausência de providências legais paralelas destinadas a tornar mais rápido o julgamento das questões submetidas aos tribunais do trabalho e ao facto de não estar prevista em todos os casos a entrega obrigatória ao trabalhador, a quem são imputados os comportamentos susceptíveis de conduzir ao seu despedimento, de uma nota de culpa com a necessária antecedência para que ele possa organizar convenientemente a sua defesa.

Coerentemente com a sua posição no Plenário, o PSD defendeu na Comissão de Trabalho, onde o referido decreto-lei foi discutido e votado na especialidade, todas as suas disposições tendentes a adoptar o conceito e os exemplos de justa causa de despedimento às condições actuais das nossas empresas, onde se verificam com frequência e intensidade preocupantes faltas ao trabalho, actos de indisciplina e baixa produtividade, que, a continuarem impunes, não deixarão de levar à ruína a nossa economia e de fazer perigar gravemente a democracia que começámos a construir no 25 de Abril de 1974.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Em concreto, o PSD defendeu o n.º 2 do artigo 9.º, onde se prevê expressamente a possibilidade de o trabalhador ser despedido, verificando-se justa causa, quer o contrato tenha prazo quer não argumentando e votando contra uma proposta de substituição dos Deputados socialistas independentes Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues — que previa o despedimento com justa causa, mas acrescentava que o trabalhador mantinha, apesar do despedimento, todas as garantias contidas no contrato de trabalho — e contra uma proposta de eliminação apresentada pelo PCP.

Ainda quanto ao artigo 9.º o PSD votou a favor do aditamento de um novo número, o n.º 3, proposto pelo PCP, que se limita a consagrar expressamente uma solução já resultante da lei e da prática dos tribunais, isto é, o princípio de que compete à entidade patronal a prova da existência da justa causa de despedimento invocada em face de determinado trabalhador.

Surpreende-nos muito que o Sr. Deputado do PCP Jorge Leite, que na Comissão de Trabalho fez exactamente estas afirmações, venha agora em Plenário dizer, ao contrário, que isto representa uma grande melhoria do texto aprovado na referida Comissão de Trabalho.

O PSD defendeu o n.º 1 do artigo 10.º, que define o conceito de justa causa, votando contra uma proposta de substituição do PCP, tendente a restringir este conceito, e retirando a sua proposta de eliminação da palavra «imediatamente», destinada exclusivamente a melhorar a sua redacção, para evitar que

fosse votada e aprovada uma proposta subordinada do PS, que podia inutilizar, na prática, a possibilidade de despedimentos com justa causa, uma vez que esta teria de ser invocada imediatamente a seguir ao conhecimento dos factos que a integram, sob pena de a entidade patronal já não poder invocá-la.

O PSD defendeu igualmente o n.º 2 do artigo 10.º, corpo e alíneas, onde se referem alguns exemplos de justa causa de despedimento, votando contra uma proposta de eliminação de todo este número, apresentado pelos Deputados socialistas independentes Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues e votando contra uma proposta de substituição do Partido Comunista, tendente a considerar exaustiva a enumeração dos exemplos de justa causa feita nas suas alíneas.

A alteração introduzida no corpo do n.º 2, por proposta do PSD, expressamente aceite pelo Ministro do Trabalho no debate na generalidade, não altera o sentido deste preceito, visando apenas dar-lhe uma redacção mais correcta e mais harmónica com os restantes preceitos legais relativos ao despedimento com justa causa.

No que respeita especialmente às diversas alíneas do n.º 2 do artigo 10.º, o PSD:

a) Votou contra uma proposta de aditamento do PCP à alínea a), de acordo com a qual a desobediência ilegítima às ordens por responsáveis hierarquicamente superiores só seria justa causa de despedimento se dela resultassem prejuízos sérios para a empresa;

b) Votou contra a proposta do PCP que fazia depender o despedimento com base nos factos referidos nas alíneas b) e c) do parecer favorável da comissão de trabalhadores ou da entidade que, na sua falta, devesse pronunciar-se;

c) Votou contra a proposta de eliminação da alínea d), apresentada pelo PCP;

d) Votou contra a proposta de eliminação da segunda parte da alínea e), apresentada pelo PCP, onde se precisava, com exemplos, o conceito de «lesão de interesses patrimoniais sérios da empresa», e contra a proposta apresentada pelos Srs. Deputados Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira, onde se exigia que esta lesão tivesse carácter intencional;

e) Votou contra a proposta de eliminação da alínea i), apresentada pelo PCP, e contra uma proposta de aditamento deste partido tendente a restringir o alcance da proposta do PS, antes aprovada, já de si mais restrito do que o resultante da proposta do PSD, a qual considerava justa causa a prática, no âmbito da empresa, de violências físicas, de injúrias ou outras ofensas punidas por lei, dirigidas contra quaisquer pessoas e não apenas as que fossem dirigidas, como constava do decreto-lei aqui apoiado pelo PS, contra trabalhadores da empresa, elementos dos corpos sociais ou entidade patronal não pertencente aos mesmos órgãos, seus delegados ou representantes (espanha-nos que não se considere igualmente grave a agressão cometida na pessoa, por exemplo, de um cliente ou de um fornecedor da empresa, como aquela que possa ser cometida numa das pessoas atrás enumeradas, e que constam da alínea do decreto-lei);

f) Votou contra a proposta de eliminação da alínea j), apresentada pelo PCP;

g) Votou contra a proposta de eliminação da alínea *l*), igualmente apresentada pelo PCP;

h) Votou contra a proposta de eliminação da alínea *m*), ainda apresentada pelo PCP;

i) Votou contra a proposta de eliminação da alínea *n*), apresentada pelo PCP e apoiada, e por isso aprovada, pelo PS, depois de ter apresentado uma proposta de substituição em que se exigia a reincidência em falsas declarações para justificação de faltas, com o intuito de salvar o que fosse possível do preceituado nesta alínea. Mas nem assim conseguiu dissuadir o PS a votar a favor da sua eliminação, apesar de com aquela proposta ter retirado valor aos argumentos contra ela invocados;

j) Votou, finalmente, contra a proposta do PCP que considerava nulo e de nenhum efeito o despedimento baseado na alínea *h*), se o trabalhador provar que a norma violada é de igual ou menor importância para a saúde e segurança dos trabalhadores do que a norma ou normas da mesma natureza eventualmente violadas na mesma época pela entidade patronal.

Resta acrescentar, quanto ao artigo 10.º que o PSD votou a favor da proposta de eliminação do n.º 3 juntamente com o PS e o CDS e contra o PCP, apresentada pelos Deputados Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues, por entender que este preceito representava uma ingerência não justificada e contraprodutiva nos poderes de gestão do empresário, ao obrigar-lo, no caso de o despedimento se fundar nas alíneas *d*, *h*, *m* ou *n*) do n.º 2, a substituir imediatamente o trabalhador despedido por outro em situação de desemprego e nas mesmas condições contratuais.

Em resumo, no que respeita aos artigos 9.º e 10.º, se deixarmos de lado o n.º 3 deste artigo acabado de referir e abstraímos das alterações que não afectam o seu conteúdo, contrariamente ao que se afirma na declaração de voto do CDS, verificamos que o PSD apoiou inteiramente o decreto-lei do Governo, sendo de salientar que as duas únicas alterações dignas de registo — a eliminação da segunda parte da alínea *e*) e a eliminação total da alínea *n*) — foram aprovadas com os votos do PCP e do PS e contra os votos do PSD e do CDS. Tem de se considerar particularmente grave a eliminação da alínea *n*), quando se verifica um número escandaloso de faltas ao trabalho e a impossibilidade prática de verificar em todos os casos a veracidade da justificação invocada, tanto mais grave, acentue-se, quanto é certo que a sua eliminação não se teria verificado sem os votos do partido do Governo.

Sobre o artigo 11.º, onde se regula o processo disciplinar destinado a averiguar a existência de justa causa de despedimento de um trabalhador, foram apresentadas várias propostas em Plenário: uma proposta de substituição do n.º 1, do PSD; uma proposta de substituição integral, do PS; uma proposta de substituição integral do PCP; uma proposta de eliminação integral, dos Deputados Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues; propostas de substituição do n.º 1 e do n.º 9, de eliminação do n.º 11 e de aditamento de três números novos, da UDP.

A proposta do PSD referia-se apenas ao primeiro dos onze números do artigo 11.º do decreto-lei e estendia aos casos de processo disciplinar simplificado a exigência da entrega ao trabalhador de uma

nota de culpa dois dias antes, pelo menos, de ser ouvido. Esta proposta do PSD foi aceite por todos os partidos.

A proposta do PS obrigava a entidade patronal, no n.º 1, a comunicar ao trabalhador e à Comissão de Trabalhadores, por escrito, a sua intenção de proceder ao despedimento, a qual devia ser acompanhada de uma indicação de motivos, e dava ao trabalhador, no n.º 2, o prazo de quarenta e oito horas para deduzir, por escrito, os elementos que julgassem relevantes para a sua defesa.

Nada mais se dizia nesta proposta sobre o processo disciplinar, eliminando-se assim os n.ºs 1 a 3, que previam um processo simplificado, e os n.ºs 5 a 11 do artigo 11.º do decreto-lei, onde se regulava o processo disciplinar na sua fase de instrução em termos de ficarem devidamente assegurados os interesses do trabalhador e da entidade patronal, fixando-se o número máximo de testemunhas, admitindo-se a não realização de certas diligências requeridas pelo trabalhador e admitindo-se a suspensão deste durante a instrução do processo.

Por outro lado, a proposta do PS concedia ao trabalhador despedido, contra o parecer da comissão de trabalhadores, o direito de requerer judicialmente a suspensão do despedimento e de obter a decisão no prazo de trinta dias, sem fornecer qualquer critério para a tomada desta decisão, o que podia levar os tribunais a decretar generalizadamente a suspensão do despedimento.

A proposta do PCP, apesar de procurar restringir o despedimento e até, em alguns casos, torná-lo dependente do parecer favorável da comissão de trabalhadores, além de atribuir aos sindicatos um papel mais importante no desenvolvimento do processo disciplinar, o que é certo é que respeitava em muito maior medida, apesar de tudo, o decreto-lei do que a proposta apresentada pelo partido do Governo.

Perante este conjunto de propostas, de apreciação particularmente difícil sem uma confrontação e ordenação prévias, o PSD, tendo em conta que o processo disciplinar, como se afirma no relatório do Decreto-Lei n.º 841-C/76, deve ser «rápido e eficaz, sem quebra de garantias essenciais, nomeadamente do princípio do contraditório», apresentou na comissão uma proposta de substituição integral do artigo 11.º, onde foram recolhidas todas as soluções julgadas aceitáveis constantes do texto do artigo 11.º do decreto-lei e das propostas apresentadas pelos diversos partidos.

Esta proposta, que reproduzia os n.ºs 5, 6, 7, 8, 9 e 11 e o espírito do n.º 10 do artigo 11.º do decreto-lei, veio a ser escolhida como texto-base da discussão e votação do artigo 11.º na Comissão de Trabalho e acabou por ser aprovada com ligeiras alterações, salvo no que respeita aos seus n.ºs 3, 7, 8 e 11, em que foram aprovadas propostas de eliminação ou de substituição apresentadas pelo PS ou pelo PCP.

Assinalemos as principais alterações introduzidas pela Comissão de Trabalho ao artigo 11.º do decreto-lei e a posição que sobre elas tomaram os diversos partidos:

a) Tornou-se obrigatória em todos os casos a entrega de uma nota de culpa ao trabalhador com a antecedência mínima de três dias úteis em relação

à sua defesa, que pode ser feita oralmente ou por escrito. Daqui resultou a unificação do processo disciplinar, pois era essencialmente a ausência de nota de culpa que caracterizava o processo disciplinar simplificado. A iniciativa desta alteração pertenceu ao PSD, que foi secundado por todos os partidos. A unificação do processo baseou-se nas propostas do PS e de algum modo do PCP;

b) Em vez de se dizer que o processo conterá obrigatoriamente a audição do trabalhador, diz-se que lhe deverá ser dada obrigatoriamente a oportunidade de se defender, eliminando-se assim as dificuldades de interpretação com que a entidade patronal se podia debater se o trabalhador se recusasse a defender-se.

A iniciativa desta alteração pertenceu ao CDS, sendo aceite pelo PSD e pelo PCP;

c) Por proposta do PS, apoiada pelo CDS e contrariada pelo PSD e PCP, o processo disciplinar só será presente à comissão de trabalhadores, única que terá competência para emitir parecer sobre o despedimento, alargando-se para cinco dias úteis o prazo para emitir este parecer.

No decreto-lei, não havendo comissões de trabalhadores, o processo deveria ser presente à comissão intersindicatos, à comissão sindical ou ao delegado sindical, sempre que existam e pela indicada ordem de preferência, ou ao sindicato respectivo, nas empresas em que não existir qualquer daquelas entidades, sendo de quatro dias o prazo para o parecer.

Note-se que o PSD, contrariamente ao PCP, se declarou disposto a excluir daquelas entidades o sindicato, para ir ao encontro da argumentação do PS de que, tratando-se de um problema de uma empresa, só os trabalhadores dessa empresa estariam em condições de se pronunciar;

d) Em vez de se dizer que a decisão do processo só pode ser proferida decorridos dez dias sobre o termo do prazo para a comissão de trabalhadores emitir parecer, diz-se que deve ser proferida entre o quinto e décimo dias a contar do termo daquele prazo;

e) Por proposta do PS, aceite por todos os partidos, reconheceu-se ao trabalhador o direito de requerer ao tribunal a suspensão do despedimento até definitiva decisão judicial.

Por proposta do PSD, apoiada pelo CDS e PCP, abstendo-se o PS, foram aditados três números, os n.º 7, 8 e 10 da redacção final, que completam a regulamentação deste processo cautelar.

A proposta do PSD no sentido de a suspensão do despedimento só ser decretada pelo tribunal se, mediante a análise do processo disciplinar e de outros elementos disponíveis, concluisse que há mais probabilidades de vir a ser julgada não existente a justa causa alegada, ficar prejudicada por ter sido aprovada uma proposta do PCP, com os votos do PS e contra os votos do PSD e CDS, que diz apenas que «o Tribunal do Trabalho deverá, ponderadas todas as circunstâncias relevantes, pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias relativamente ao pedido de suspensão». Esta fórmula é pouco precisa e pode levar na prática — precisamente porque a suspensão do despedimento pode ser sempre decretada — a que o despedimento só se possa efectuar mediante decisão judicial, solução, de resto, rejeitada por todos os partidos no debate.

É efectivamente exacto que o Partido Comunista até desafiou o PS a apresentar essa proposta em Plenário porque estaria disposto a dar-lhe imediatamente a sua aprovação, mas o PS não apresentou em Plenário qualquer proposta no sentido de o despedimento só poder ser efectuado mediante decisão judicial.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Cabe referir ainda, a este propósito, que o PSD e o CDS votaram a favor de uma proposta do PCP no sentido de o pedido de suspensão depender da não existência de parecer favorável da comissão de trabalhadores, em vez de depender, como constava da proposta do PS, da existência de parecer desfavorável.

O que levou o PSD a aprovar esta proposta foi o desejo de evitar uma discriminação inaceitável entre os trabalhadores das empresas, conforme nelas existam ou não comissões de trabalhadores, tendo presente que a proposta de lei relativa a esta matéria só prevê comissões de trabalhadores nas empresas com mais de cinquenta trabalhadores e como é sabido, em Portugal, são em muito maior número as empresas que não atingem este número;

f) Deixou de se admitir, finalmente — e foi esta sem dúvida uma das alterações mais prejudicadas —, a possibilidade de suspensão do trabalhador, sem perda de retribuição, em todos os casos de invocação de justa causa de despedimento.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — A proposta partiu do PS, tendo votado a seu favor este partido e o PCP contra o PSD e o CDS, de nada valendo a argumentação do PSD de que os factos imputados ao trabalhador podem tornar altamente prejudicial a sua presença na empresa e de que o trabalhador não sofreria prejuízo grave por continuar a receber a sua retribuição.

Importa referir, por último, que o PSD na defesa do decreto-lei em ratificação votou ainda contra as seguintes propostas do PCP:

a) Proposta de aditamento ao n.º 5, no sentido da qual o despedimento só produziria efeitos, quanto a vencimentos, cinco dias após a sua notificação ao trabalhador, tendo-se abstido na votação o PS e o CDS;

b) Proposta de aditamento de um número novo, segundo o qual a entidade patronal teria de enviar sempre ao sindicato de que o trabalhador seja sócio ou à sua delegação ou secção distrital cópia da nota de culpa e do processo por entender que a intervenção do sindicato, nestes casos, só deve ter lugar a pedido e por iniciativa do trabalhador;

c) Proposta de aditamento de mais um número novo, idêntico ao n.º 7 da sua proposta de substituição do artigo 11.º apresentado em Plenário, a qual introduzia restrições importantes ao despedimento baseado nas alíneas b), d) e f) do n.º 2 do artigo 10.º;

d) O PSD votou ainda contra a admissão de uma proposta do PCP de aditamento de um novo artigo ao Decreto-Lei n.º 841-C/76, a qual alargava o conceito de desemprego involuntário, considerando, como tal, designadamente, o resultante de denúncia do

contrato por parte da entidade patronal, por tal preceito estar fora do objecto da ratificação.

O PSD, apesar de ter defendido a sua alteração em pontos importantes para a defesa de interesses legítimos dos trabalhadores, assumiu de facto e levou muito mais longe do que qualquer outro partido a defesa do Decreto-Lei n.º 841-C/76, muitas vezes contra o próprio partido do Governo. Fê-lo porque, rejeitando demagogias e interesses partidários estreitos e contraproducentes, continua empenhado na superação da crise económica e na consolidação e salvaguarda da democracia, condições que considera indispensáveis para a efectiva garantia dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Tendo em conta o que acaba de ser dito sobre a votação na especialidade do Decreto-Lei n.º 841-C/76, depreende-se facilmente que, do ponto de vista dos sociais-democratas, as alterações que lhe foram introduzidas pela Comissão de Trabalho se afastaram em pontos essenciais dos objectivos prosseguidos por este decreto-lei, sem dúvida perfillados pela Assembleia da República através da sua aprovação na generalidade.

Quando se reconhece a necessidade imperiosa de combater o absentismo nas empresas, tem de se considerar contraditória e extremamente grave a eliminação da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 10.º

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a sua declaração de voto ainda demora muito tempo?

O Orador: — Não demora muito tempo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — É que o Sr. Deputado já excedeu largamente o tempo regimental.

O Orador: — Eu peço licença para discordar, Sr. Presidente, porque os partidos não fizeram declarações de voto na Comissão de Trabalho e reservaram a possibilidade de as fazer em Plenário. E por isso mesmo eu estou a fazer conjuntamente uma declaração de voto que abrange a actuação do partido na especialidade e a actuação do partido no voto global desta Câmara. Por isso mesmo, e até porque o Regimento não estabelece período limite, creio que estou dentro do prazo estabelecido pelo Regimento.

O Sr. Presidente: — Creio que o Regimento estabelece três minutos, Sr. Deputado.

O Orador: — São três minutos por cada votação na Comissão de Trabalho. Creio que estou ainda muito longe de atingir o tempo que me é permitido. Mas eu, de qualquer maneira, Sr. Presidente, não demoro muito tempo a acabar. Serão mais três ou quatro minutos, quando muito. São os três minutos da declaração de voto global.

O Sr. Presidente: — Então, faça favor.

O Orador: — Quando se reconhece, dizia eu, a necessidade imperiosa de combater o absentismo nas

empresas, tem de se considerar contraditória e extremamente grave a eliminação da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 10.º (com os votos do PS e do PCP e contra os do PSD e CDS), onde se considerava justa causa de despedimento as falsas declarações relativas à justificação de faltas.

Quando se afirma a necessidade de combater a indisciplina nas relações de trabalho para evitar a ruína das empresas e, por arrastamento, o descalabro da economia e a própria inviabilização da democracia, é contraditório e extremamente grave estabelecer um regime de suspensão judicial do despedimento, efectuado após a instauração de um processo disciplinar, que conduz praticamente a que o trabalhador só pode ser afastado da empresa mediante uma sentença judicial, solução expressamente rejeitada nas actuais circunstâncias por todos os partidos.

Note-se bem que o PSD foi o primeiro partido a declarar formalmente na discussão na generalidade, pela voz do seu Deputado Martelo de Oliveira, que não pode considerar-se satisfatório que o processo de despedimento seja conduzido por uma das partes, isto é, pela entidade patronal. E foi ainda o primeiro a afirmar que a solução mais perfeita seria a de o despedimento só poder ser efectuado mediante decisão judicial.

Mas as condições actuais da nossa economia e de funcionamento dos tribunais do trabalho não permitem, para quem tenha os pés bem assentes na terra e esteja realmente interessado na recuperação económica do nosso país e, portanto, na consolidação da democracia, a defesa imediata desta solução.

É neste quadro que se confrontam duas posições. Sendo certo que tem de se permitir à entidade patronal a decisão do despedimento, entenderam o PSD, o CDS e o PCP que o trabalhador fica mais garantido se for obrigatória a organização de um processo disciplinar onde lhe sejam asseguradas as necessárias garantias de defesa e sejam claramente regulados os poderes do instrutor e da entidade patronal, enquanto o PS entendeu pelo contrário, que a lei só deve exigir que sejam comunicados ao trabalhador a intenção de proceder ao despedimento e os motivos em que se baseia. O PSD, o CDS e o PCP foram ao encontro de uma das reivindicações mais justas dos trabalhadores, aliás já satisfeita na legislação posterior ao 25 de Abril. O PS tende para, embora a título transitório, dar a maior amplitude ao poder discricionário da entidade patronal para averiguar da existência, em relação a determinado trabalhador, da justa causa de despedimento, contrariando abertamente o regime do Decreto-Lei n.º 841-C/76 e o que expressamente se afirma no seu preâmbulo.

Gostaria que o Sr. Deputado Salgado Zenha tivesse em conta que as acusações de sovietismo — eu já nem me lembro bem se foi essa a palavra e não gosto muito desse estilo de conversa — que faz ao PSD, ao CDS e ao PCP as deve dirigir em primeiro lugar ao seu Governo, porque, neste aspecto, a Comissão, com os votos do PSD, CDS e PCP, se orientou muito de perto pela posição do próprio Governo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Para compensar os aspectos francamente negativos atrás apontados, e que são da exclusiva responsabilidade do PS e do PCP ...

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — ... com alguma colaboração do CDS, podemos apontar apenas, deixando de lado alterações de carácter predominantemente formal, a garantia de defesa do trabalhador através da obrigatoriedade da entrega de uma nota de culpa, com a descrição dos comportamentos que lhe são imputados e da fixação do prazo mínimo de três dias úteis para responder, oralmente ou por escrito, às acusações que lhe são feitas, já que a possibilidade de suspensão do despedimento, nos termos em que veio a ser regulada, não pode ser considerada por nós como uma nota positiva, apesar de estarmos claramente de acordo, em princípio, com essa possibilidade desde que seja regulamentada em termos razoáveis.

Perante um saldo tão francamente negativo, o PSD, ao ter de se pronunciar globalmente sobre as alterações introduzidas pela Comissão de Trabalho ao texto do Decreto-Lei n.º 841-C/76, não podia deixar de se pronunciar, portanto, pela sua rejeição.

Mas não pode deixar de declarar também que considera a disciplina do decreto-lei como claramente insatisfatória, deixando gravemente desacatados em certos pontos os interesses dos trabalhadores.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Acontece até, pelo menos em relação a um destes pontos, que todos os partidos estão de acordo, isto é, quanto à necessidade de entrega obrigatória, em todos os casos, de uma nota de culpa com certa antecedência ao trabalhador que se pretende despedir.

Sendo assim, a rejeição do texto aprovado na Comissão de Trabalho não pode considerar-se como aprovação implícita na globalidade do texto do decreto-lei do Governo.

Aplausos do PSD.

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Aires Rodrigues pede a palavra para que efectue?

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Sr. Presidente, à semelhança do que tem acontecido noutras ocasiões, gostaria de poder pronunciar-me sobre o decreto em apreciação e fazer uma declaração de voto. Regimentalmente, deve ser por escrito no caso de não se pertencer a nenhum grupo parlamentar. No entanto, esta Câmara tem entendido, por várias vezes, permitir essa declaração de voto. Ainda ontem isso aconteceu e é nesse sentido que eu peço à Presidência que me deixe fazê-lo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, na realidade, regimentalmente, eu não lhe posso conceder a palavra para uma declaração de voto oral. Pode, de

facto, fazer uma declaração de voto por escrito e fazê-la chegar à Mesa até ao fim da sessão. Quanto a ter acontecido ser-lhe permitido intervir, isso tem acontecido no período de antes da ordem do dia. No período da ordem do dia, de acordo com o Regimento, eu não posso, de facto, conceder-lhe a palavra.

Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, eu desejava formular um curtíssimo protesto.

O Sr. Presidente: — Espero que não tenha a extensão da declaração de voto que acabou de ser lida.

Risos.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — O Sr. Presidente espera, e bem, e por isso mesmo eu fiz anteceder o anúncio de que iria fazer um protesto pelo adjetivo «curtíssimo».

Nós naturalmente não pomos em causa o direito que cada um tem neste hemicílio de entender o significado, o sentido e o alcance das declarações de voto — isso é um problema que respeita a cada grupo parlamentar —, mas o que já nos sentimos obrigados a dizer é que não nos parece que as declarações de voto sejam a melhor forma de fazer relatórios oficiais do trabalho das comissões.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — E nesse sentido quero desde já esclarecer que todo o relato que o Sr. Deputado Amândio de Azevedo pretendeu fazer do modo como os trabalhos na Comissão decorreram ou deixaram de decorrer é da sua inteira e integral responsabilidade, o que nada tem a ver, naturalmente, com pôr em causa a veracidade ou não daquilo que afirmou, mas tão-só a sua integral autoria, isto é, a do Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

Nós, com certeza, poderíamos também ter feito uma apreciação do significado, do sentido, do alcance das intenções, das subintenções, das terceiras intenções, com que o PSD ou os outros partidos formularam propostas e tomaram posições na Comissão, mas evidentemente que consideramos que não é idóneo fazê-lo através de uma declaração de voto, e muito menos quando para esse efeito existem os relatórios oficiais da Comissão. Pensamos que a óptica correcta e o procedimento normal a adoptar em casos destes é que o relato do que se passa nas comissões se deve circunscrever àquilo que for acordado entre os vários grupos parlamentares e constando obviamente do respectivo relatório.

Vozes do PS e PCP: — Muito bem!

O Orador: — Tudo o que excede isso é relatório oficioso, naturalmente sujeito a polémica, a controvérsia, e, pelo nosso lado, não estamos dispostos a subscrever procedimentos desta natureza. Isto nada tem a ver com a boa intenção ou com a recta intenção do Sr. Deputado Amândio de Azevedo, tem

a ver, sim, com a prática objectiva que nós não podemos de forma alguma subscrever.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha, para um protesto.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Sr. Presidente, eu ouvi com muito agrado tanto a intervenção do Sr. Prof. Jorge Leite como a intervenção do Sr. Deputado Amândio de Azevedo, até porque, tanto no fundo como na forma, elas foram muito semelhantes no seu brilho. Mas protesto porque tanto o Prof. Jorge Leite como o Sr. Dr. Amândio de Azevedo excederam largamente o período de três minutos referidos no artigo 100.º do Regimento. Portanto, os partidos que constantemente invocam a sua fidelidade aos princípios constitucionais e regimentais devem ser-lhes mais fiéis, não só por declarações orais mas também na sua prática. Por outro lado, também protesto contra o facto de o Sr. Presidente em exercício ter chamado a atenção para a violação deste período regimental ao Sr. Deputado Amândio de Azevedo e não ter feito idêntica observação ao Prof. Jorge Leite, porque ele violou o Regimento exactamente do mesmo modo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não houve nenhuma discriminação da minha parte, na medida em que a declaração de voto do Sr. Deputado Amândio de Azevedo foi muitíssimo mais longa que a do Sr. Deputado Jorge Leite.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Excederam do mesmo modo o limite regimental.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Amândio de Azevedo pede a palavra para que efecto

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — É para, muito brevemente, agradecer o facto de o Sr. Deputado Amaro da Costa ter reconhecido a minha boa intenção, mas também para lhe recordar que efectivamente, como os seus colegas de partido poderão confirmar e todos os que estiveram na Comissão de Trabalho, o meu partido, como todos os partidos, reservou-se o direito de fazer declaração de voto sobre a especialidade neste Plenário. E contando o tempo que me é destinado à declaração de voto na especialidade, que podia ser feita a seguir ao relatório, e aquele a que o meu partido tem direito a seguir à votação global, eu uma vez mais repito que não violei o Regimento.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Leite pede a palavra para que efecto?

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Era apenas para uma breve explicação e um muito breve contraprotesto.

A explicação é esta: é que naturalmente o Sr. Deputado Amândio de Azevedo traduziu, na sua decla-

ração de voto, uma visão pessoal daquilo que se passou na Comissão de Trabalho. Entendo fundamentalmente que o traduziu correctamente, mas não posso subscrever em toda a sua extensão as declarações que fez. A posição daquilo que se passou está no relatório, o relatório foi enviado para a Mesa da Assembleia e distribuído aos grupos parlamentares.

O curto protesto é um contraprotesto sobre o protesto do Sr. Advogado Salgado Zenha. É que o Sr. Deputado Salgado Zenha não leu o n.º 2 do artigo 100.º, onde, de facto, o limite de tempo que se prescreve para as declarações de voto não se aplica às votações na generalidade, e esta é por excelência uma votação na generalidade, é uma votação na globalidade.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Não senhor!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Essa está boa!

O Orador: — O n.º 2 do referido artigo 100.º do Regimento diz simplesmente:

O limite do tempo previsto no número anterior não se aplica às votações na generalidade de leis ou de resoluções ou às votações de moções.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Salgado Zenha pede a palavra para que efecto?

O Sr. Salgado Zenha (PS): — É para dar uma explicação, Sr. Presidente.

O Sr. Prof. Jorge Leite acusou-me de eu não ter lido o Regimento desta Assembleia. Eu quero dizer-lhe que li o Regimento da Assembleia, o que eu não li nem lerei são as sebentas do Sr. Prof. Jorge Leite...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Nota-se que nunca as leu.

O Orador: — ... nem esta Assembleia é um curso prático, que eu felizmente não frequento, regido pela sua cátedra autoritária.

Risos

O Sr. Lino Lima (POP): — Que pena que ele tem de não ter sido professor da Universidade!

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Há vários complexos!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Eu não tenho o de não ser advogado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu pedi a palavra para um requerimento.

Como ressalta na declaração de voto do Partido Social-Democrata, nós entendemos que não é desejável que mesmo interinamente, a regulamentação jurídica dos despedimentos seja aquela que consta do texto do Governo ratificado aqui apenas na gene-

ralidade. Não me alongarei agora quanto à fundamentação desta afirmação, uma vez que ela está feita na declaração de voto do meu camarada.

Vozes do PS e do CDS: — Camarada?

Risos.

O Orador: — Mas nós entendemos que, não só por esta razão de fundo suficientemente explicada mas também pela correcta interpretação do Regimento, nos termos de cujo artigo 185.º a baixa dos diplomas ratificados na generalidade, à Comissão se destina apenas à obtenção de um parecer, parecer esse que, no caso vertente, não foi aprovado por este Plenário, estamos perante um caso de um diploma ratificado na generalidade, mas em relação ao qual foram no Plenário apresentadas propostas de alteração na especialidade que não mereceram ainda a forma necessária de deliberação. Nestes termos, nós entendemos que não só razões de fundo muito fortes, que impedem que fiquemos à espera de uma eventual iniciativa legislativa do Partido Socialista, cujo conteúdo aliás não conhecemos, mas também razões da ordem regimental justificam que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 baixe novamente à Comissão de Trabalho para nova apreciação das propostas de alteração apresentadas neste plenário na especialidade. E nestes termos iremos apresentar na Mesa o seguinte requerimento:

Ao abrigo do art.º 185.º do Regimento, requeremos que baixe novamente à Comissão de Trabalho o Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro, para uma segunda votação à luz das posições assumidas pelos Grupos Parlamentares neste Plenário.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados vamos votar o requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Dá-me licença, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, não se trata naturalmente de discutir o requerimento, mas apenas de formular um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Sérvulo Correia relativamente à fundamentação que apresentou, justificando o facto de ter apresentado na Mesa esse requerimento.

Se bem me recordo, e cito de memória...

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — É um pedido de esclarecimento, Sr. Deputado?

O Orador: — É o que eu anunciei que ia fazer.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Ah! É que o Sr. Deputado preocupa-se legitimamente, como todos nós, com o cumprimento do Regimento e eu lembro-lhe que, nos termos do Regimento, não há discussão dos requerimentos.

O Orador: — Eu não estou a pretender discutir, estou a pretender esclarecer-me para votar o requerimento.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Deputado, se o Sr. Presidente permitir, eu terei o maior prazer em conceder-lhe todos os esclarecimentos que desejar.

O Sr. Presidente: — Faz favor.

O Orador: — Se eu tenho de memória e correctamente presente o texto do Regimento, no que se refere ao processo da ratificação, eu creio que as normas a seguir são as seguintes:

Há três figuras possíveis: a não ratificação *tout court*, e o diploma cai — nesse caso o decreto-lei não é ratificado, pelo que deixa de vigorar —, a ratificação, e dentro da ratificação há dois subcasos: a ratificação sem emendas e a ratificação com emendas. No caso de haver emendas, isto é, no caso de haver propostas de emenda, as mesmas são apresentadas na Mesa até ao fim do debate na generalidade do diploma em apreço cujo pedido de ratificação foi apresentado e são naturalmente debatidas posteriormente. E podem ser debatidas na Comissão ao abrigo de outras disposições regimentais.

Depois o que diz o Regimento é que, no caso de ter havido propostas de alteração, virá a Plenário a lei ou o projecto de lei que visa substituir o decreto-lei em apreço.

Donde o que parece claro é que, depois de analisadas e apreciadas na Comissão as propostas de alteração, as mesmas são debatidas na Comissão e, se for de acordo entre os vários membros da Comissão a apresentação de um projecto de lei, o mesmo é objecto de debate no Plenário.

Este é, salvo erro ou omissão, o procedimento que o Regimento estabelece.

A ser assim, eu gostaria de perguntar ao Sr. Deputado Sérvulo Correia qual é concretamente a norma regimental que permite que um diploma que já sucessivamente andou todo este percurso possa regressar de novo à Comissão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nos termos do artigo 185.º do Regimento, a ratificação oportunamente requerida pode vir a ter, em termos de discussão, um âmbito diverso. E a diversidade desse âmbito dependerá da circunstância de no Plenário partidos ou Deputados terem apresentado ou não propostas de alteração na especialidade. Porque, se não o fizerem, resulta do artigo 185.º que a ratificação compreenderá apenas uma discussão e votação na generalidade. Mas, se houver propostas de alteração na especialidade, então o processo de ratificação implica uma ratificação na especialidade, o que significa que as normas constantes do diploma ratificado na generalidade terão de ser objecto de um processo de ratificação na especialidade. E essa ratificação na especialidade tem de lhe ser concedida pelo Plenário, nos termos do mesmo artigo 185.º O papel da Comissão,

também nos termos do artigo 185.º, n.º 1 é o de prestar ao Plenário um parecer para efeito de ratificação na especialidade em face das propostas de alteração feitas na devida altura. É nestes termos, pois, Sr. Deputado Amaro da Costa, como, aliás, consta expressamente no nosso requerimento, é com base no artigo 185.º que nós entendemos necessário que, não tendo sido aprovado o parecer da Comissão e sendo necessário haver uma ratificação, na especialidade, do decreto-lei, uma vez que foram apresentadas propostas de alteração, se colha novo parecer para depois este Plenário proceder a uma ratificação na especialidade.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Amaro da Costa pede a palavra para que efeito?

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — É para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Eu queria perguntar à Mesa se admite este requerimento.

O Sr. Presidente: — A Mesa admite o requerimento. É evidente que o Plenário pode decidir em sentido contrário da decisão da Mesa.

O Sr. Deputado Vital Moreira pede a palavra?

Pausa.

Faça favor.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Sérvulo Correia apresentou um requerimento no sentido de baixa de novo do texto à Comissão de Trabalho, invocando para isso o artigo 185.º do Regimento. Confesso que me parece que a questão não é susceptível de ser afastada liminarmente. Sobram-me, contudo, dúvidas sérias acerca da fundamentação dada pelo Sr. Deputado e, portanto, também quanto à sua conclusão. Creio, no entanto, que há aqui dois problemas e, portanto, isto que lhe vou dizer é o preâmbulo de um pedido de esclarecimento que vou fazer ao Sr. Deputado.

Um é o de saber qual é o poder das comissões em sede do processo de ratificação. Isto é, se pode ou não ser atribuída a uma comissão não só a emissão de um parecer sobre as propostas de alteração do decreto-lei ratificando mas também a votação na especialidade dessas propostas — e este é um problema. O outro problema é o de saber se, no caso de lhe ter sido atribuído, e ser legítimo atribuir, o poder de votação, se, apesar de tudo, o processo legislativo termina e fica consumado com a votação global final que rejeita o conjunto das alterações, apesar de todas elas aprovadas na Comissão. Tenho, pois, dúvidas, que me parecem sérias. Parece-me, contudo, que este problema, por surgir agora pela primeira vez, é susceptível de não ser pensado com todas as suas determinantes, é um problema geral que importa ver abstracta e genericamente.

Eu permitia-me, pois, sugerir ao Sr. Deputado que, em vez de apresentar um requerimento para ser votado imediatamente, este fosse mais maduramente

pensado, requerendo para ele um parecer da comissão competente que, a meu ver, poderia ser a Comissão de Regimento e Mandatos, à qual se poderia fixar um prazo mais ou menos curto, conforme o Plenário entendesse. Creio que isto poderia servir para pensar um problema, não para a questão concreta que estamos a tratar, embora se lhe viesse a aplicar a solução que viesse a ser decidida, mas sim como problema geral acerca de um ponto que pode ser considerado omissão no Regimento — e a meu ver creio que é omissão —, mas para cuja solução, a meu ver e pessoalmente, me sobram algumas dúvidas sobre a solução concreta a atribuir-lhe.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — É para um protesto, porque, contrariamente ao disposto no nosso Regimento, está a proceder-se a uma verdadeira discussão acerca de um requerimento que foi apresentado pelo Sr. Deputado Dr. Sérvulo Correia. Eu não me atrevo a dizer ao Sr. Prof. Sérvulo Correia, com a autoridade, e perdoe-me se isto é um complexo, catedrática do Prof. Vital Moreira, de que o requerimento dele não foi suficientemente amadurecido. O que eu direi é que esse requerimento é anti-regimental. A ser adoptada essa prática, esta Assembleia será objecto de uma constante chicana processual, porque não faz sentido, nem o público a poderá admitir, esta chicana constante. E, quanto ao Partido Socialista, não se considera este limitado na sua iniciativa de projectos de lei por quaisquer decisões que aqui venham a ser tomadas e entende, portanto, que a única solução real e viável é rejeitar a proposta feita pelo Sr. Prof. Sérvulo Correia.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Sérvulo Correia pretende usar da palavra para que efeito?

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Foi-me pedido um esclarecimento pelo Sr. Deputado Vital Moreira e eu iria responder, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Pedia-lhe que fosse rápido.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Eu queria, em primeiro lugar, dizer que este nosso requerimento não envolve qualquer restrição à iniciativa legislativa do Partido Socialista. É evidente que o facto de um diploma ser aqui ratificado, ou não, em nada inibe que posteriormente qualquer grupo parlamentar aqui apresente projectos de lei sobre a mesma matéria. Portanto, isso não está em causa, nem objectiva nem subjectivamente.

Queria dizer ainda que não há aqui qualquer chicana processual. Nós temos efectivamente que guiar a nossa conduta por regras processuais, sob pena de se cair no constante arbitrio feito por maiorias momentâneas. Nós estamos a fazer uma experiência democrática de trabalho parlamentar depois de um intervalo de 50 anos neste país. É natural que os problemas surjam e é a experiência que os permitirá resolver e por isso não vejo que se possa efectivamente fazer acusações de chicana. Aliás, a chicana é normalmente feita por alguns advogados, ainda que em restituição de minoria — eu, aliás, também me hon-

ro de ser advogado mas não costumo fazer chicana nos meus processos — e não pelos professores. Aliás, eu sentir-me-ia muito honrado pela qualificação de «professor» se não se desse a circunstância de na boca do Sr. Advogado e Deputado Salgado Zenha essa qualificação ser quase injuriosa, a avaliar por um artigo publicado ontem ou anteontem no *Diário de Notícias*. E, sendo assim, devo dizer-lhe que eu até não sou professor nem nunca fui. Fui um modesto assistente de uma Faculdade de Direito, que não sou neste momento. Talvez o venha a ser mais tarde novamente, e terei muita honra nisso.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, faça favor de abreviar as suas considerações.

O Orador: — E finalmente, Sr. Presidente, eu penso que é construtiva a sugestão do Sr. Deputado Vital Moreira e nós estamos dispostos a que o nosso requerimento transite através da Comissão de Regimento e Mandatos, para que a sua legalidade seja apreciada por essa Comissão antes da votação neste Plenário.

O Sr. Presidente: — Quer dizer que retira o requerimento que apresentou?

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Não, Sr. Presidente. Nós propomos que este requerimento seja submetido à Comissão de Regimento e Mandatos para parecer, antes da sua votação no Plenário.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — É para protestar contra uma afirmação do Sr. Deputado Sérvulo Correia de que eu teria produzido uma afirmação injuriosa. Não produzi nenhuma afirmação de tipo injurioso e não digo que foi injuriosa qualquer afirmação do Sr. Professor Sérvulo Correia, porque eu, seja qual for o qualificativo que seja dado às minhas intervenções, não me coibirei de exprimir aquilo que penso no respeito da lei, do Regimento e da nossa Constituição e no respeito daquilo que eu entendo que é o foro da minha consciência. Assim procedi no tempo do regime fascista e assim procederei no regime democrático.

Concretamente, quanto ao problema aqui versado, penso que se qualquer partido pretende introduzir quaisquer modificações na lei ou no sistema legislativo vigente, nesta matéria ou noutra qualquer, tem o seu caminho aberto através de uma iniciativa legislativa, pela forma que quiser e pela forma que entender, e que, portanto, o método que está a ser utilizado visa fins que são efectivamente de chicana processual.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Amaro da Costa pede a palavra para que efete?

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — É que o Sr. Presidente anunciou há momentos uma decisão da Mesa e nós recorremos dessa decisão para o Plenário, porque consideramos que não há qualquer justificação regimental para a admissão deste requerimento.

O n.º 1 do artigo 185.º do Regimento é claro em dizer que só podem ser debatidas em comissão ou no Plenário as propostas de alteração apresentadas até

ao termo da discussão na generalidade. Logo não pode haver mais nenhuma proposta de alteração apresentada e, nesse sentido, por consequência, parece redundante estar a insistir numa discussão já feita. De outra forma abre-se um precedente, e um precedente grave. De modo que eu punha, pura e simplesmente, à consideração da Assembleia — e formulou o requerimento — para que se recorra da decisão da Mesa, que foi no sentido de admitir o requerimento do Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Presidente: — Por consequência, Srs. Deputados, vamos proceder à votação quanto à decisão da Mesa de admitir o requerimento do Sr. Deputado Sérvulo Correia.

Submetida à votação, foi aprovada, com 74 votos a favor (PSD, PCP e os Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira) e 69 votos contra (PS e CDS).

Risos e aplausos do PSD e PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: A Assembleia está de acordo em que o requerimento baixe à Comissão de Regimento e Mandatos? Não há oposição?

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós entendemos que, uma vez que por iniciativa creio que do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social, este Plenário se debruçou já sobre a legalidade do nosso requerimento. O Plenário entendeu prescindir do parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, pelo que a substância do requerimento deveria ser objecto de deliberação.

O Sr. Presidente: — Tem a aplavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente: Eu queria dirigir-me à mesa. A maioria da Assembleia foi favorável à admissão do requerimento, mas as condições em que foi admitido foram anti-regimentais, porque a votação foi feita já depois das 18 horas.

Risos gerais e aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira. Entretanto, informam-me aqui na Mesa que o relógio da sala está adiantado 5 minutos.

Risos.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se realmente passasse da hora e isso fosse motivo para ilegalizar os trabalhos da Assembleia, a intervenção do Sr. Deputado Amaro da Costa, infelizmente, seria ilegal, mas retirar-nos-ia, provavelmente, o gáudio de assistir a um exemplo claro de chicana parlamentar.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Nós entendemos, contudo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que o requerimento foi admitido nos termos em que foi apresentado.

E portanto a única questão que resta é a de saber em que termos é que o Sr. Deputado Sérvulo Correia

acabou por apresentar o requerimento e em que deve ser aqui admitido. E, na medida em que o Sr. Deputado Sérvalo Correia possa ter aceite a sugestão por mim feita, creio que essa sugestão faz parte também do requerimento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha. Mas, antes de prosseguirmos a discussão, creio que a Assembleia se deveria pronunciar sobre o prosseguimento ou não da sessão.

Há na Mesa um requerimento, que é do seguinte teor: «Os Deputados abaixo-assinados requerem, ao abrigo das normas regimentais aplicáveis, o prolongamento desta sessão plenária até final da votação global do projecto de lei n.º 18/I — Lei Orgânica da Assembleia da República.»

Há alguma oposição?

Pausa.

Como não há, passaremos à votação do requerimento, visto que acabámos de votar há pouco a sua admissão.

Pausa.

Peço desculpa, mas antes da votação vou dar a palavra ao Sr. Deputado Sérvalo Correia para um esclarecimento que lhe foi pedido.

O Sr. Sérvalo Correia (PSD): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então dou a palavra ao Sr. Deputado Salgado Zenha, que também a tinha pedido.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Em primeiro lugar gostaria de saber se a Mesa considera que a arguição de nulidade pelo CDS da votação feita é ou não válida. Em segundo lugar, eu penso que o que foi aqui aprovado foi apenas a admissão do requerimento e isso não prejudica qualquer outra resolução.

Eu, no entanto, lamento e protesto contra a forma sucessivamente anti-regimental como tem decorrido esta sessão, com violações sucessivas do Regimento por intervenções dilatórias, de modo que a solução final é que aqueles que violam o Regimento, que querem efectivamente provocar o entorpecimento do funcionamento normal dos nossos trabalhos, são aqueles depois que, com ar sarcástico-irónico, argüem e acusam os outros de estarem a fazer a chicana que eles próprios fizeram.

Uma voz do PCP: — Ámen!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — É um belo exemplo!

O Sr. Presidente: — Vai ler-se o requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Sérvalo Correia.

Foi lido. É o seguinte:

Requerimento

Ao abrigo do art.º 185.º do Regimento, requeremos que baixe novamente à Comissão de Trabalho o Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro, para

uma segunda votação à luz das posições assumidas pelos grupos parlamentares neste Plenário.

Palácio de S. Bento, 22 de Abril de 1977. — Os Deputados do PSD: *Sérvalo Correia — Amândio de Azevedo — Furtado Fernandes — José Ferreira Júnior — Ângelo Correia — Pedro Roseta.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação deste requerimento.

Submetido à votação, foi aprovado, com 75 votos a favor (PCP, PSD e dois Deputados independentes) e 69 votos contra (PS e CDS).

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa para uma declaração de voto.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queremos apenas sublinhar que com esta votação, e a menos que a Assembleia posteriormente venha a informar o significado da mesma, se criou um grave precedente, qual seja o de que matéria debatida extensiva e intensivamente numa comissão, e posteriormente objecto de votação no Plenário, pode, de novo, ser remetida à Comissão sem que para tanto tivesse havido — o que podia acontecer — consenso de todos os grupos parlamentares.

Criou-se assim um precedente: que se passará daqui em diante, a praticar um jogo de espelhos entre plenário e comissão, e não se sabe nunca quando é que o processo legislativo ou o processo de intervenção da Assembleia, na acção fiscalizadora do Governo, em termos de ratificação de diplomas legais, estará concluído.

É um grave precedente com o qual e todos os grupos parlamentares doravante, e a menos que a Assembleia venha a informar a decisão que acaba de tomar, terão de ser coerentes. Sentirmos-emos autorizados a, perante qualquer deliberação da Assembleia sobre qualquer diploma legal que tivesse passado numa comissão, voltar a requerer a sua baixa à Comissão com base nos argumentos que forem aduzidos no Plenário.

É este o significado efectivo desta votação e lamentamos que isso tenha acontecido, porque só serve o desprestígio da Câmara e não ajuda, ao contrário do que se pensa, a resolver qualquer problema nacional, seja ele dos trabalhadores ou de qualquer outro grupo social.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvalo Correia para uma declaração de voto.

O Sr. Sérvalo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta Assembleia é soberana e defrontou-se pela primeira vez com o problema que acabamos de resolver.

Nesse ponto, e apenas nele, estamos de acordo com o CDS quando afirma que se criou um precedente. De facto, uma resolução sobre matéria de ordem processual que nunca se pusera a esta Assembleia é efectivamente um precedente. Se bom, se mau, o CDS está no direito de entender que mau, mas estará a

compreender que outros grupos parlamentares podem ter outro entendimento.

Aliás, o CDS ou qualquer outro grupo parlamentar é inteiramente livre de pedir, sobre esta matéria, um parecer à Comissão do Regimento e Mandatos para que, se a solução que hoje aqui foi tomada perante um caso que, repito, pela primeira vez se suscita, não é a mais adequada, o problema possa ser meditado e de futuro se possa até adoptar outro estilo de solução.

A verdade é que o problema se pôs hoje e tinha de ser resolvido para este caso hoje.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira para uma declaração de voto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Face à apresentação do requerimento, procurámos uma solução que não obrigasse a Assembleia a tomar uma deliberação hoje. Fizemos uma sugestão concreta de ela ser precedida por um parecer da Comissão de Regimento e Mandatos. Essa sugestão não foi tomada e não foi aceite. Vimo-nos, pois, na circunstância de sermos obrigados a decidir-nos nesta questão que, de facto, nunca foi posta perante a Assembleia e, portanto, uma resolução que pode ser entendida como criando um precedente, no sentido processual que aqui foi já adiantado.

Na circunstância votámos, pois, pela solução que, apesar de tudo e sem prejuízo de uma reflexão mais profunda sobre o problema, nos parece ser aquela que corresponde à melhor integração da lacuna regimental.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha para uma declaração de voto.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Entre a democracia e a anarquia há a mesma diferença que existe entre o ponto de vista que foi sustentado pelo Partido Socialista e o ponto de vista que fez vencimento com o apoio do PSD e do PCP.

Vozes do PCP: — Somos todos anarquistas!

Risos.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o relatório da comissão *ad hoc* sobre a especialidade do projecto de lei n.º 18/I — Lei Orgânica da Assembleia da República.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nandim de Carvalho para esse efeito.

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — Relatório da Comissão Eventual *ad hoc* para a Lei Orgânica da Assembleia da República.

1. O texto que a Comissão apresenta agora ao Plenário da Assembleia da República representa o resultado do trabalho a que procedeu em obediência à deliberação do Plenário do dia 24/2/77, no sentido de introduzir as necessárias alterações ao projecto de lei então aprovado na generalidade, designadamente: completamento do quadro de pessoal e votação na especialidade da estrutura

orgânica eficiente e operacional que deve ser a Lei Orgânica da Assembleia da República.

2. Salienta-se agora que os trabalhos da Comissão se desenvolveram conforme previsto e durante o seu funcionamento receberam-se as esperadas contribuições de técnicos da Direcção-Geral da Fundação Pública e da Comissão *ad hoc* eleita especialmente entre os trabalhadores da Assembleia da República para participação no processo de audição dos mesmos.

3. Regista-se ainda que a Comissão votou por unanimidade o texto que se encontra em anexo, à excepção do art.º 16.º (subvenção aos partidos), aprovado por maioria pelo PS, PSD e CDS, tendo votado contra o PCP.

4. Nestes termos, e tendo sido acordado por unanimidade entre os grupos parlamentares a inclusão deste ponto na ordem do dia do Plenário de 22/4/77, a Comissão propõe ao Plenário a votação global do texto aprovado na especialidade na Comissão Eventual para a Lei Orgânica da Assembleia da República, em anexo constituído por 29 articulados.

Palácio de S. Bento, em 22 de Abril de 1977. — *Veiga de Oliveira — Carlos Ferreira — Francisco Vilela — Nandim de Carvalho.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Vai proceder-se à votação global e final do projecto de lei n.º 18/I — Lei Orgânica da Assembleia da República.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Lembro-lhes a sessão solene que terá lugar na próxima segunda-feira, para a comemoração do 25 de Abril e que terá a presença do Sr. Presidente da República.

A chamada é às 17 horas e a sessão inicia-se às 18 horas.

A próxima sessão regular da Assembleia será na próxima terça-feira, às 15 horas.

Está encerrada a sessão.

Eram 18 horas e 20 minutos.

Relatório da Comissão de Trabalho sobre a votação na especialidade do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro:

A Comissão de Trabalho iniciou, na sua reunião do passado dia 23 do mês de Fevereiro, a apreciação e votação na especialidade do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro, de acordo com a aprovação no Plenário da Assembleia do dia 16 de Fevereiro, do requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Francisco Salgado Zenha e outros Srs. Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

A discussão e votação fez-se por artigos, números e alíneas, tudo nos termos regimentais. A Comissão iniciou os seus trabalhos pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 372-A/75, de 16 de Julho, na formulação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro. Como houvesse uma proposta de substituição do n.º 2 do artigo 9.º apresentada no Plenário e subscrita pelos Srs. Deputados Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues

e nenhum deles se encontrasse presente, deliberou a Comissão adiar a sua votação e passou à discussão e votação das restantes propostas sobre o citado artigo 9.º

Passou-se, por isso, à discussão e votação da proposta de aditamento de um novo número ao artigo 9.º, apresentada no Plenário pelo PCP, que foi aprovada por unanimidade.

Artigo 10.º

N.º 1.

Sobre o n.º 1 do artigo 10.º, foram presentes, no Plenário, duas propostas: uma, do PSD, de eliminação da expressão «imediata», e outra, do PCP, de substituição. Foi votada primeiramente a proposta do PCP, tendo sido rejeitada com 4 votos a favor, do PCP, e 15 votos contra, do PS, PSD e CDS. Antes de votada a proposta do PSD, o PS apresentou uma proposta de aditamento de um número novo com a redacção seguinte: «A invocação de justa causa deve ser feita imediatamente após o conhecimento dos factos que a determinam, sob pena de a entidade patronal já não a poder invocar.» Por sua vez, o PCP apresentou uma nova proposta de substituição do n.º 1 do artigo 10.º, nos termos da qual este passaria a ter a seguinte redacção: «Considera-se justa causa o comportamento culposo do trabalhador que, pela sua gravidade e consequência, torne irremediável e praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho.» Após discussão, o PSD, depois o PS e por fim o PCP retiraram as respectivas propostas.

N.º 2 (corpo do número).

Sobre o corpo do n.º 2 havia duas propostas apresentadas no Plenário. Uma de eliminação, subscrita por Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues, e a outra, de substituição, apresentada pelo PCP. Depois de aberta a discussão, o PSD apresentou uma nova proposta nos termos da qual este número passaria a ter a redacção seguinte: «Poderão, nomeadamente, constituir justa causa de despedimentos os seguintes comportamentos do trabalhador.»

A proposta de eliminação foi rejeitada por unanimidade e a proposta do PCP foi também rejeitada, com 3 votos a favor, do PCP, 9 abstenções do PSD, e do CDS, e 9 votos contra, do PS. A proposta do PSD foi aprovada, em segunda votação, por unanimidade, após se ter verificado, em primeira votação, o mesmo número de votos a favor (9, do PSD e do PCP) e contra (9 do PS), tendo-se abstdo o CDS.

Alínea a).

Sobre esta alínea, bem como sobre as restantes, a Comissão entendeu, contra o parecer do PCP, que a proposta de eliminação do n.º 2 apresentada no Plenário, por Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues, não devia ser considerada, uma vez que a mesma já havia sido rejeitada.

Ficou para ser discutida e votada a proposta de aditamento do PCP apresentada no Plenário, que foi

rejeitada com 4 votos a favor, do PCP e 18 votos contra, do PS, PSD e CDS.

Alínea b).

Foi votada a proposta que fora presente no Plenário pelo PCP, tendo sido rejeitada com 4 votos a favor, do PCP e 19 votos contra, do PS, PSD e CDS.

Alínea c).

Foi discutida a proposta de aditamento que o PCP apresentara no Plenário. Antes da votação, o PS fez uma proposta de substituição, dando a esta alínea a redacção seguinte: «Provocação repetida de conflitos, na empresa, com outros trabalhadores.» Como o PCP retirasse, entretanto, a sua proposta, foi votada a proposta do PS, que recebeu 13 votos favoráveis, do PS e do PCP, e 10 abstenções, do PSD e do CDS.

Alínea d).

Foi votada a proposta de eliminação apresentada no Plenário pelo PCP, que foi rejeitada, com 4 votos a favor, do PCP, e 19 votos contra, do PS, PSD e CDS.

Alínea e).

O PCP havia proposto, no Plenário, a eliminação da segunda parte desta alínea e Aires Rodrigues propôs o aditamento da expressão «intencional», ficando a alínea com a redacção seguinte: «Lesão intencional de interesses patrimoniais sérios da empresa.» Foi votada, primeiramente, a proposta do PCP, que foi aprovada, com 14 votos a favor, do PS e do PCP, e 9 votos contra, do PSD e CDS, e votou-se, em seguida, a proposta de aditamento de Aires Rodrigues, que foi rejeitada, com 4 votos a favor, do PCP e 20 votos contra, do PS, PSD e CDS.

Alínea f).

Foram presentes no Plenário duas propostas de aditamento da expressão «no seio da empresa», uma do PSD e outra do PCP. Posta à votação a proposta do PSD, foi aprovada por unanimidade, pelo que se entendeu não dever votar-se, por prejudicada, a proposta do PCP.

Alínea i).

Sobre esta alínea havia duas propostas: uma, de eliminação, do PCP e outra, de substituição, do PSD.

A proposta do PCP foi rejeitada, com 4 votos a favor, do PCP e 21 votos contra, do PS, PSD e CDS.

Antes de votada a proposta do PSD, o PS fez uma proposta de aditamento, nos termos da qual a alínea i) passaria a ter a redacção seguinte: «Prática, no seio da empresa, de violências físicas, de injúrias ou outras ofensas punidas por lei sobre trabalhadores da empresa, elementos dos corpos sociais ou sobre a entidade patronal individual não pertencente aos mesmos órgãos, seus delegados ou representantes», e o PCP propôs o aditamento da expressão «não provocada» e a eliminação da expressão «trabalhadores da empresa», passando a alínea a ter a redacção: «Prática não pro-

vocada, no seio da empresa, de violências físicas, injúrias ou outras ofensas punidas por lei sobre elementos dos corpos sociais ou sobre a entidade patronal individual não pertencentes aos mesmos órgãos, seus delegados ou representantes.»

A proposta do PSD foi rejeitada, com 7 votos a favor, do PSD, 14 contra, do PS e PCP, e 4 abstenções, do CDS. A proposta do PS foi aprovada, com 21 votos a favor, do PS, PSD e PCP, e 3 abstenções, do CDS, e a proposta do PCP foi rejeitada, com 4 votos a favor, do PCP, 11 votos contra, do PSD e CDS, e 10 abstenções, do PS.

Alínea j).

Sobre esta alínea a Comissão votou as duas propostas que haviam sido apresentadas ao Plenário. A proposta do PCP, de eliminação da alínea, foi rejeitada, com 4 votos a favor, do PCP, e 21 votos contra, do PS, PSD e CDS, e a proposta do PSD, de substituição, foi igualmente rejeitada, com 7 votos a favor, do PSD, 14 votos contra, do PS e PCP, e 3 abstenções, do CDS.

Alínea l).

Foi votada a única proposta que havia sobre esta alínea. A proposta de eliminação, que fora apresentada no Plenário pelo PCP, foi rejeitada, com 4 votos a favor, do PCP, e 21 votos contra, do PS, PSD e CDS.

Alínea m).

Foram presentes ao Plenário duas propostas: uma, de eliminação, subscrita pelo PCP, e outra de aditamento, do PSD. A proposta do PCP foi rejeitada, com 4 votos a favor, do PCP, e 21 votos contra, do PS, PSD e CDS. A proposta de aditamento foi aprovada, com 21 votos a favor, do PS, PSD e CDS, e 4 abstenções, do POP.

Alínea n).

Após o início da discussão da proposta de eliminação feita no Plenário pelo PCP, o PSD apresentou em comissão uma proposta de substituição, nos termos da qual esta alínea passaria a ter a seguinte redacção: «Reincidência em falsas declarações sobre justificação de faltas.» Como fosse aprovada a proposta do PCP, com 12 votos a favor, do PS e do PCP, e 10 votos contra, do PSD e do CDS, considerou-se prejudicada a proposta do PSD, pelo que não foi votada.

N.º 3.

A comissão entendeu que a votação das propostas sobre o n.º 3 do artigo 10.º deveria ser precedida da votação do artigo 11.º, por considerar que a sua manutenção ou eliminação, ou os termos em que deveria ficar redigido, dependiam do que viesse a ser aprovado quanto à matéria do processo disciplinar.

Artigo 11.º

Aberta a discussão sobre o artigo 11.º, cada grupo parlamentar fez uma breve exposição acerca das

propostas que apresentou no Plenário, tendo-se em seguida deliberado, por unanimidade, que seria escolhida uma delas como texto base, ou, se fosse o caso, uma proposta que procurasse ser a síntese de todas as outras.

Foram votadas as propostas do PCP e do PS, apresentadas no Plenário, e uma proposta do PSD, apresentada em comissão. Veio a ser aprovada, como texto base para discussão e votação, a proposta do PSD, com 11 votos a favor, do PSD e do CDS, e 14 abstenções, do PS e do PCP.

Passou-se em seguida à discussão e votação, número a número, da proposta escolhida como texto base.

N.º 1.

A proposta do texto base dava ao n.º 1 do artigo 11.º a seguinte redacção: «O despedimento será sempre precedido de processo disciplinar, que será escrito e conterá obrigatoriamente a audição do trabalhador, depois de lhe ter sido entregue, com a antecedência mínima de dois dias úteis, uma nota de culpa com a descrição dos comportamentos que lhe são imputados, bem como a audição de testemunhas e a realização das diligências requeridas pelo trabalhador e outras que se mostrem razoavelmente necessárias para o esclarecimento da verdade.»

O PS manteve para votação a sua proposta apresentada no Plenário a que, em comissão, deu a redacção seguinte: «Nos casos em que se verifiquem alguns dos comportamentos compreendidos no conceito de justa causa previsto no artigo anterior, a entidade patronal comunicará por escrito aos trabalhadores que tenham incorrido nas respectivas infrações e à comissão de trabalhadores da empresa a sua intenção de proceder ao despedimento, a qual será acompanhada de uma indicação dos motivos.»

O PCP propôs o alargamento do prazo referido no texto base para três dias úteis e um aditamento ao n.º 1 com a seguinte redacção: «Em substituição da audição referida neste número, pode o trabalhador, se o preferir, apresentar por escrito, no prazo estabelecido, a sua defesa e tudo o que considera relevante para esclarecimento da verdade.» O CDS sugeriu que a expressão «conterá obrigatoriamente» fosse substituída por outra em que se contemplasse apenas a obrigatoriedade de ser dada ao trabalhador oportunidade de ser ouvido. Como o PSD aceitasse integrar estas propostas no n.º 1 do texto base, este passou a ter a redacção seguinte, embora se deixasse, por consenso, para a Comissão de Redacção a possibilidade de melhorar a formulação: «O despedimento será sempre precedido de processo disciplinar escrito, em que será obrigatoriamente dada ao trabalhador a oportunidade de se defender oralmente ou por escrito depois de lhe ter sido entregue, com a antecedência mínima de três dias úteis, uma nota de culpa com a descrição dos comportamentos que lhe são imputados, devendo ainda ser ouvidas as testemunhas indicadas e realizadas as diligências requeridas pelo trabalhador e outras que se mostrem razoavelmente necessárias para o esclarecimento da verdade.»

Feita a votação, foi aprovado o n.º 1 do texto base com as alterações e aditamento sugeridos, respectivamente, pelo CDS e pelo PCP, com 14 votos

a favor, do PSD, PCP e CDS, e 10 votos contra, do PS. Não foi votada a proposta da UDP apresentada em Plenário por se considerar prejudicada.

N.º 2.

Com 15 votos a favor, do PSD, PCP e CDS, e 10 abstenções, do PS, foi aprovado o n.º 2 do texto base, que tinha a seguinte redacção: «O número máximo de testemunhas a inquirir é de 10, podendo o trabalhador arrolar cinco e a entidade patronal outras cinco.»

N.º 3.

O n.º 3 do texto base reproduzia o n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro. O PCP propôs que o prazo ali contemplado passasse a ser de cinco dias úteis, o que foi aceite, e o PS apresentou, com alterações, a sua proposta de substituição que fora presente em Plenário. A proposta do texto base passou a ter a seguinte redacção: «Quando o processo estiver completo será presente, conforme os casos, à comissão de trabalhadores, à comissão intersindicatos, à comissão sindical ou ao delegado sindical, sempre que existam, e pela indicada ordem de preferência, ou ao sindicato respectivo, nas empresas em que não existir qualquer daquelas entidades, que deverá pronunciar-se no prazo de cinco dias úteis.»

A proposta do PS passou a ter a redacção seguinte: «Quando o processo estiver completo, será presente à comissão de trabalhadores, a qual se deverá pronunciar no prazo de cinco dias úteis.» A discussão travada à volta dos organismos de trabalhadores que, respeitando embora a ordem de preferência, se poderiam pronunciar, levou o PSD a retirar a expressão «ou ao sindicato respectivo, nas empresas em que não existir qualquer daquelas entidades». O PCP fez então uma proposta de aditamento com a redacção da referida expressão, mas sugeriu que fosse votada a sua inclusão depois de votadas as duas propostas (do texto base e do PS). Feita a votação, foi aprovada a proposta do PS, com 14 votos a favor, do PS e do CDS, e 11 votos contra, do PSD e do POP, pelo que se consideraram prejudicadas todas as outras. Com a aprovação desta proposta consideram-se igualmente prejudicadas as propostas da UDP apresentadas em Plenário e que tinham o n.º 3 e o n.º 9 do artigo 11.º

N.º 4.

O n.º 4 do texto base reproduzia o n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 841-C/76, que foi aprovado com 15 votos a favor, do PSD, PCP e CDS, e 10 abstenções, do PS.

N.º 5.

A proposta do n.º 5 do texto base reproduzia o n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 841-C/76. Foi sugerida pelo PCP uma alteração, que foi aceite, passando a proposta a ter a redacção seguinte: «A decisão será proferida entre o 5.º e o 10.º dia posterior ao termo do prazo fixado no n.º 3 e deve ser comunicada, por escrito, ao trabalhador inte-

ressado, dela devendo constar, nomeadamente, os fundamentos considerados provados.»

O PCP propôs um aditamento com a seguinte redacção: «A decisão de despedimento só produzirá efeitos, quanto a vencimentos, cinco dias após a sua notificação ao trabalho.»

A proposta do texto base com a alteração referida foi aprovada, com 15 votos a favor, do PSD, PCP e CDS, e 10 abstenções, do PS, e a proposta de aditamento foi rejeitada, com 4 votos a favor, do PCP, 7 votos contra, do PSD, e 14 abstenções, do PS e CDS.

N.º 6.

O n.º 6 do texto base reproduzia o n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 841-C/76. Esta proposta foi aprovada, com 11 votos a favor, do PSD e do CDS, 4 votos contra, do PCP, e 10 abstenções, do PS. Deliberou-se ainda, por unanimidade, que a comissão de redacção final poderia eliminar este número, desde que a redacção do n.º 1 o tornasse inútil.

N.º 7.

A proposta constante do n.º 7 do texto base reproduzia o n.º 11 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 841-C/76, tendo sido rejeitada, com 11 votos a favor, do PSD e do CDS, e 14 votos contra, do PS e do PCP.

N.º 8.

A proposta do n.º 8 do texto base tinha a seguinte redacção: «Se a comissão de trabalhadores, ou a entidade que a substitua nos termos do n.º 3, se pronunciar, com a devida fundamentação, em sentido contrário ao despedimento, o trabalhador poderá requerer ao tribunal do trabalho a suspensão do despedimento no prazo de cinco dias, a contar da data que lhe foi notificada.» O PSD considerou retirada desta proposta a expressão «ou a entidade que a substitua nos termos do n.º 3», em virtude de o referido n.º 3, já aprovado, fazer referência apenas às comissões de trabalhadores. O PCP apresentou uma proposta de substituição, com a redacção seguinte: «Nos casos em que não haja parecer fundamentado, favorável ao despedimento, por parte da entidade referida no n.º 3, o trabalhador pode, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que foi notificado da decisão, requerer ao tribunal competente a suspensão do despedimento.» O PS manteve, com alterações, o n.º 5 do artigo 11.º da sua proposta apresentada em Plenário, passando a ter a seguinte redacção: «Caso a decisão fundamentada da comissão de trabalhadores seja contrária ao despedimento, o trabalhador dispõe de um prazo de cinco dias úteis, a contar da decisão de despedimento, para recorrer judicialmente pedindo a suspensão cautelar do despedimento, com base em manifesto arbítrio ou falta de fundamento.» Como o PSD retirasse a proposta do texto base, foi posta à votação a proposta do POP, que foi aprovada, com 15 votos a favor, do PCP, PSD e CDS, e 9 votos contra, do PS, tendo a proposta do PS sido rejeitada, com 9 votos a favor, do PS, e 14 votos contra, do PSD, CDS e PCP.

N.º 9.

Sobre este número havia apenas a proposta do texto base com a seguinte redacção: «O pedido de suspensão deve ser acompanhado de uma cópia do processo disciplinar, que deverá ser fornecida gratuitamente ao trabalhador no prazo de vinte e quatro horas.» Esta proposta foi aprovada, com 15 votos a favor, do PSD, PCP e CDS, e 9 abstenções, do PS.

N.º 10.

Foi notada e aprovada, com 15 votos a favor, do PSD, PCP e CDS e 9 abstenções do PS, a proposta do texto base que tinha a seguinte redacção: «Se o requerente alegar que não lhe foi fornecida cópia do processo disciplinar no prazo estabelecido no número precedente, o Tribunal citará a entidade patronal para entregar o processo, ou uma cópia, no prazo de 24 horas, sob pena de ser imediatamente decretada a suspensão.»

N.º 11.

Para o número 11 havia duas propostas: uma, a do texto base, com a seguinte redacção: «O tribunal deve proferir a sua decisão no prazo máximo de trinta dias, com base na apreciação do processo disciplinar, decretando a suspensão se verificar que é mais provável a insubstância do que a subsistência da justa causa alegada»; outra, do PS, com a redacção do n.º 6 do art.º 11.º da sua proposta apresentada em Plenário. O PCP fez uma proposta de aditamento à proposta do PS, que, por ter sido aceite, ficou com a seguinte redacção: «O Tribunal de Trabalho deverá, ponderadas todas as circunstâncias relevantes, pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias relativamente ao pedido de suspensão.» Postas à votação, a proposta do PS foi aprovada com 13 votos a favor, do PS e do PCP, e 11 votos contra, do PSD e do CDS.

N.º 12.

Sobre este número havia duas propostas: uma, a do texto base, com a redacção seguinte: «O pedido de suspensão ou a suspensão do despedimento já decretada ficam sem efeito se o trabalhador não propuser, dentro do prazo, acção de impugnação judicial do despedimento ou se esta for julgada improcedente»; outra, do PS, com a redacção do n.º 7 do art.º 11.º, apresentada em Plenário.

O PCP propôs aditamentos à proposta do texto base que, por terem sido aceites pelo PSD, passou a ter a redacção seguinte: «O pedido de despedimento de suspensão ou a suspensão do despedimento já decretado ficam sem efeito se o trabalhador não propuser, dentro do prazo de trinta dias, acção de impugnação judicial do despedimento ou se esta for julgada improcedente, considerando-se, entretanto, suspenso o prazo se, e enquanto, o caso estiver pendente na comissão de conciliação e julgamento.»

Postas à votação, a proposta do PS foi rejeitada, com 9 votos a favor, do PS, e 15 votos contra, do PSD, CDS e PCP, e a proposta do texto base, com os aditamentos propostos pelo PCP, foi aprovada, com 15 votos a favor, do PSD, CDS e PCP, e 9 votos

contra, do PS. Acordou-se, por unanimidade, que a comissão de redacção tomaria em consideração, na formulação final, o regime jurídico geral para os procedimentos cautelares.

O PS propôs um novo número, 12-A, que teria a seguinte redacção: «Nos processos judiciais que tenham por finalidade a apreciação das causas referidas, quer em incidente cautelar, quer de fundo, não haverá lugar a questionário, devendo o rol das testemunhas e meios de prova ser apresentados com referência à matéria articulada. Nos casos não especialmente previstos, o julgamento terá de realizar-se no prazo de nove meses.» Esta proposta foi rejeitada, com 9 votos a favor, do PS, 11 votos contra, do PSD e CDS, e 4 abstenções, do PCP.

N.º 13.

Para este número havia uma única proposta, a do texto base, com a redacção seguinte: «Constituem nulidade insuprível do processo disciplinar, e consequentemente do despedimento que nele se baseie, a falta de audição do trabalhador interessado, nos termos do n.º 1, e o não cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 5.» O PCP apresentou uma proposta de substituição, nos termos da qual este número teria a redacção seguinte: «Constituem nulidade insuprível do processo disciplinar, e consequentemente do despedimento que nele se baseie, a violação do direito de defesa, a não redução a escrito do processo e o não cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 5.» Retirada a proposta do texto base, foi votada a proposta de substituição do PCP, tendo sido aprovada por unanimidade.

O PCP propôs em seguida que fossem postas à votação os n.ºs 7 e 9 do art.º 11.º da sua proposta apresentada em Plenário com alterações ao n.º 9, que passaria a ter a redacção seguinte: «Independentemente do disposto no número 3, a entidade patronal enviará sempre ao sindicato de que o trabalhador seja sócio, ou à sua delegação ou secção distrital, cópia da nota de culpa e do processo.»

O número 7 foi rejeitado, com 4 votos a favor, do PCP, e 20 votos contra, do PS, PSD e CDS, e o número 9 foi igualmente rejeitado, com 4 votos a favor, do PCP, 11 votos, contra, do PSD e CDS, e 9 abstenções, do PS.

Passou-se depois à discussão e votação das propostas apresentadas em Plenário respeitantes ao número 3 do artigo 10.º Como sobre este número houvesse uma proposta de eliminação feita pela UDP e uma proposta de substituição subscrita pelo PCP, votou-se primeiramente a proposta de eliminação, que foi aprovada, com 17 votos a favor, do PS, PSD e CDS, e 4 votos contra, do PCP, pelo que se considerou prejudicada a proposta de substituição do PCP e a proposta de substituição da UDP apresentada em Plenário, que tinha o número 13 do artigo 11.º

Decidiu então a comissão pôr à discussão e votação a proposta de substituição ao número 2 do artigo 9.º, apresentada em Plenário por Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues. O PCP propôs em comissão a eliminação deste número. A proposta de eliminação foi rejeitada, com 4 votos a favor, do PCP, e 17 votos contra, do PS, PSD e CDS, e a proposta de substituição foi rejeitada por unanimidade.

Discutiu-se em seguida a proposta de artigo novo, 11.º-A, apresentada em Plenário pelo PS. Esta proposta foi retirada antes de ser posta à votação.

Finalmente, a Mesa pôs à votação a questão de saber se a comissão deveria ou não admitir a proposta de artigo novo, 1.º-A, apresentada em Plenário pelo PCP. A admissão da proposta foi rejeitada, tendo havido 17 votos a favor da rejeição, do PS, PSD e CDS, e 4 votos a favor da admissão do PCP.

Terminada a discussão e votação, elegeu-se uma subcomissão de redacção final do diploma aprovado na Comissão de Trabalho, que ficou constituída por Alfredo Pinto da Silva, do PS, Amândio de Azevedo, do PSD, Azevedo e Vasconcelos, do CDS, e Jorge Leite, do PCP.

A subcomissão apresentou à Comissão de Trabalho, no dia 25 de Março, o texto das alterações aprovadas, cuja redacção final é do teor seguinte:

(Foi lida pelo Sr. Deputado Jorge Leite na sua intervenção).

Palácio de S. Bento, em 1 de Abril de 1977. — O Relator, (Jorge Leite). O Presidente da Comissão de Trabalho, (Manuel Pires).

Declaração de voto enviada para a Mesa durante a sessão:

Abstivemo-nos na votação sobre as modificações aprovadas na Comissão de Trabalho, a introduzir ao Decreto-Lei n.º 841-C/76, em coerência com a posição assumida durante a ratificação na generalidade do referido decreto-lei, na qual votámos contra, pedindo a sua retirada.

Na realidade, as alterações introduzidas não modificam no essencial o Decreto-Lei n.º 841-C/76 e as consequências da sua aplicação, opondo-se às mais legítimas aspirações dos trabalhadores portugueses, nomeadamente o direito ao trabalho, embora tornem mais moroso o processo de despedimento.

Reafirmamos, pois, que o nosso voto vai no sentido da exigência de uma nova lei que garanta aos trabalhadores o direito ao trabalho, dando às organizações de classe dos trabalhadores a exclusiva competência para avaliação da justa causa de despedimento.

Os Deputados Independentes:
Aires Rodrigues — Carmelinda Pereira.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho.
Alfredo Fernando de Carvalho.
Amadeu da Silva Cruz.
António Fernando Marques Ribeiro Reis.
António Manuel de Oliveira Guterres.
Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira.
Carlos Manuel da Costa Moreira.
Fernando Luís de Almeida Torres Marinho.
Francisco de Almeida Salgado Zenha.
Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto.
Gualter Viriato Nunes Basílio.

Herlander dos Santos Estrela.

João Joaquim Gomes.

Joaquim José Catanho de Meneses.

José Gomes Fernandes.

José Maria Parente Mendes Godinho.

José Maximiniano de Albuquerque de Almeida Leitão.

Manuel da Mata de Cáceres.

Maria Margarida Ramos de Carvalho.

Mário António da Mota Mesquita.

Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.

Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.

Teófilo Carvalho dos Santos.

Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.

António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.

António Júlio Simões de Aguiar.

António Luciano Pacheco de Sousa Franco.

Cristóvão Guerreiro Norte.

Eduardo José Vieira.

Fernando Adriano Pinto.

Francisco da Costa Lopes Oliveira.

Francisco Manuel Lumbreras de Sá Carneiro.

Henrique Manuel de Pontes Leça.

Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.

José Ângelo Ferreira Correia.

José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia.

José Theodoro de Jesus da Silva.

Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.

Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.

Manuel Joaquim Moreira Moutinho.

Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta.

Mário Fernando de Campos Pinto.

Pedro Manuel Cruz Roseta.

Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.

António Jacinto Martins Canaverde.

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.

Carlos Alberto Faria de Almeida.

Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.

Emílio Leitão Paulo.

Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias.

Henrique José Cardoso Meneses Pereira de Moraes.

João Lopes Porto.

João da Silva Mendes.

José Manuel Macedo Pereira.

Narana Sinai Coissoró.

Partido Comunista Português (PCP)

Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.

Carlos Alfredo de Brito.

Jaime dos Santos Serra.

José Manuel da Costa Carreira Marques.

José Manuel Paiva Jara.

José Pedro Correia Soares.

Manuel Mendes Nobre de Gusmão.

Nicolau de Ascenção Madeira Dias Ferreira.

Victor Manuel Benito da Silva.

Zita Maria de Seabra Roseiro.

Independentes

António Jorge Oliveira Aires Rodrigues.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

António Duarte Arnaut.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Etevina Lopes de Almeida.
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.
 Fernando Tavares Loureiro.
 Francisco Alberto Pereira Ganhitas.
 Francisco do Patrocínio Martins.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Soares Louro.
 Jorge Augusto Barroso Coutinho.
 José Borges Nunes.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 Luís Manuel Cidade Pereira de Moura.
 Manuel Pereira Dias.
 Maria Alzira Costa de Castro Cardoso Lemos.
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
 Mário Manuel Cal Brandão.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD)

Américo de Sequeira.
 António Coutinho Monteiro de Freitas.

António Joaquim Bastos Marques Mendes.
 António José dos Santos Moreira da Silva.
 António Moreira Barbosa de Melo.
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.
 José Gonçalves Sapinho.
 José Manuel Meneres Sampaio Pimentel.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Olívio da Silva França.

Centro Democrático Social (CDS)

Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
 António Simões Costa.
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.
 Vítor António Augusto Nunes de Sá Machado.

Partido Comunista Português (PCP)

Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Fries Barreiros.

O CHEFE DOS SERVIÇOS DE REDACÇÃO, *Januário Pinto*.

PREÇO DESTE NÚMERO 21\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA